



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



IVANA LEITE RIBEIRO

**PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DA UFPB - CAMPUS SANTA RITA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO SISTEMA
NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**JOÃO PESSOA
2022**

Ivana Leite Ribeiro

**PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DA UFPB - *CAMPUS SANTA RITA*: UMA ANÁLISE A PARTIR DO SISTEMA
NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, para a obtenção do título de Mestra em Educação.

Linha de Pesquisa: Políticas Educacionais

Orientadora: Prof. Dr^a. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra.

JOÃO PESSOA

2022

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

R484p Ribeiro, Ivana Leite.

Processo de reconhecimento do Curso de Graduação em Direito da UFPB - Campus Santa Rita : uma análise a partir do sistema nacional de avaliação da educação superior / Ivana Leite Ribeiro. - João Pessoa, 2022. 115 f. : il.

Orientação: Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra. Dissertação (Mestrado) - UFPB/EDUCAÇÃO.

1. Educação superior - Avaliação. 2. Direito - Graduação. 3. UFPB. 4. SINAES. 5. . I. Guerra, Maria das Graças Gonçalves Vieira. II. Título.

UFPB/BC

CDU 378(043)

Ivana Leite Ribeiro

**PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DA UFPB - CAMPUS SANTA RITA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO SISTEMA
NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, para a obtenção do título de Mestra em Educação.

Aprovado em: 15/julho/2022.

BANCA EXAMINADORA

Dr^a. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra
Orientador/a (Presidente da Banca) – Universidade Federal da Paraíba

Dr^a. Janine Marta Coelho Rodrigues
Membro Interno (PPGE/CE/UFPB)

Dr. Mario Cesar Jucá
Membro da Banca (Avaliador Externo) – UMJ

AGRADECIMENTOS

Este certamente é um dos momentos mais complexos e delicados desse trabalho, talvez o mais difícil por não envolver conceitos, nem gráficos, mas sim sentimentos e recordações. Gratidão é o ato de reconhecimento a algo que julgamos positivo, o simples fato de existir já é mais que suficiente para agradecer à vida.

Inicialmente, agradeço ao meu DEUS, meu alicerce.

A minha família, em especial a minha mãe, Lilian Cristina dos Santos Leite, pelo apoio incondicional, pois, sem ela, nem sempre a minha Júlia me deixaria pensar.

A minha querida orientadora, Prof^a. Dr^a. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, que esteve caminhando comigo nessa jornada, sendo uma fonte de inspiração pela sua competência, profissionalismo e amor pela docência. Suas relevantes contribuições foram decisivas para a realização dessa pesquisa. A você, muitíssimo obrigada!

Aos meus queridos avós, José Paiva Leite e Maria Vicente dos Santos Leite (*in memoriam*), que sempre foram exemplos de dignidade.

Ao meu irmão, Wagner Leite Ribeiro, que sempre esteve me incentivando durante essa trajetória no enfrentamento das adversidades.

A minha filha, Júlia Ribeiro Dias, por ser meu estímulo diário nessa caminhada, espero doravante compensá-la das horas de atenção e brincadeira que lhe devo.

Aos colegas de trabalho, Edmilson Alves, Rodolfo Filho, Anderson Cleyton, Alana Baggioto, Romero Henrique e Lívia Diniz, que colaboraram direta ou indiretamente na construção do produto deste estudo.

“A avaliação da Educação Superior deverá ser concebida como um amplo processo de conhecimento, interpretação, atribuição de juízos de valor, organização e instauração de ações e metas para melhorar o cumprimento das finalidades públicas e sociais das instituições.”

(José Dias Sobrinho)

RESUMO

Esta dissertação teve como finalidade analisar o último Relatório de Avaliação do Curso de Graduação em Direito - Campus Santa Rita, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a partir do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), disponibilizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição. Sendo assim, a coleta de dados foi realizada mediante pesquisa exploratória através do levantamento bibliográfico e documental. Com esse propósito, a técnica utilizada para a análise dos dados coletados se efetivou por meio da ferramenta SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats). Objetivou-se fornecer subsídios para a melhoria da qualidade do curso de graduação em Direito do referido campus, a partir da identificação de aspectos relativos a forças, fraquezas, oportunidades e ameaças apresentadas no Relatório de Avaliação Externa realizada pelo INEP. Diante disso, os resultados da pesquisa demonstraram que as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão foram implantadas de forma excelente, contudo, o corpo docente e as condições de infraestrutura são insuficientes para atender ao número de vagas ofertadas. Constatou-se, ainda, a necessidade de investimento em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de ensino-aprendizagem, tendo em vista sua insuficiência para o pleno atendimento ao que dispõe o projeto pedagógico do curso, bem como a necessidade de melhorias em termos de produção científica a fim de possibilitar um aperfeiçoamento com vistas aos futuros processos regulatórios que o curso se submeterá, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo SINAES.

Palavras-Chave: Avaliação. Direito. SINAES. CPA. UFPB.

ABSTRACT

This dissertation aimed to analyze the last Evaluation Report of the Undergraduate Course in Law - Campus Santa Rita, from the Federal University of Paraíba (UFPB), based on the National System for the Evaluation of Higher Education (SINAES), made available by the Own Commission of Assessment (CPA) of the institution. Therefore, data collection was carried out through exploratory research through bibliographic and documentary research. For this purpose, the technique used to analyze the collected data was carried out using the SWOT tool (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats). The objective was to provide subsidies for the improvement of the quality of the undergraduate course in Law at that campus, based on the identification of aspects related to strengths, weaknesses, opportunities and threats presented in the External Assessment Report carried out by INEP. In view of this, the research results showed that the institutional policies for teaching, research and extension were implemented in an excellent way, however, the faculty and infrastructure conditions are insufficient to meet the number of vacancies offered. It was also noted the need to invest in Information and Communication Technologies (ICTs) in the teaching-learning process, given its insufficiency for full compliance with the pedagogical project of the course, as well as the need for improvements in terms of scientific production in order to enable an improvement with a view to future regulatory processes that the course will undergo, in accordance with the precepts established by SINAES.

Keywords: Evaluation. Right. SINAES. CPA. UFPB.

LISTA DE SIGLAS

ACG	Avaliação de Curso de Graduação
ADUFPB	Associação dos Docentes da Universidade Federal da Paraíba
AIE	Avaliação Institucional Externa
BASis	Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
AVALIES	Avaliação da Educação Superior
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAVI	Comissão de Avaliação Institucional
CCJ	Centro de Ciências Jurídicas
CEA	Comissão Especial de Avaliação
CEAI	Comissão Executiva de Avaliação Institucional
COMSEA	Comissões Setoriais de Avaliação
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
CONSEPE	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
CPA	Comissão Própria de Avaliação
CPC	Conceito Preliminar de Curso
CAVG	Comissão de Avaliação da Graduação
DCE	Diretório Central dos Estudantes
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENC	Exame Nacional de Cursos
GAES	Grupo de Pesquisa em Avaliação da Educação Superior
GERES	Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior
IES	Instituições de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IACG	Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação

IGC	Índice Geral de Cursos
MEC	Ministério da Educação
PAIUB	Programa de Avaliação Institucional
PARES	Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior
PARU	Programa de Avaliação da Reforma Universitária
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
RAAI	Relatório de Autoavaliação Institucional
RAD	Relatório de Atividade Docente
REUNI	Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SERES	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SWOT	<i>Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats</i>
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Legislação aplicável à avaliação dos cursos de graduação.....	30
Quadro 2- Legislação específica complementar ao SINAES.....	40
Quadro 3- Dimensões avaliadas/pesos: Autorização.....	43
Quadro 4- Dimensões avaliadas/pesos: Reconhecimento/Renovação.....	43
Quadro 5- Organização Didático-Pedagógica.....	43
Quadro 6- Corpo Docente e Tutorial.....	45
Quadro 7- Infraestrutura.....	46
Quadro 8- Linha do tempo do Curso de Direito/CCJ/UFPB.....	47
Quadro 9- Roteiro para o RAAI.....	59
Quadro 10- Conceitos por Indicadores do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas com base no IACG (2017) – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.....	66
Quadro 11- Forças dos Cursos de Direito UFPB – campus Santa Rita, de acordo com o IACG (2017) - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.....	74
Quadro 12- Fraquezas do Curso de Direito – Campus Santa Rita - CCJ/UFPB de acordo com o IACG (2017) - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.....	90
Quadro 13- Matriz SWOT aplicada ao curso de Direito da UFPB – Campus Santa Rita, utilizando-se o IACG (2017) Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.....	90
Quadro 14- Quantitativos de vagas ofertadas pelos cursos de Graduação em Direito da UFPB..	96
Quadro 15- Propostas de ações para a melhoria do processo avaliativo do Curso de Direito da UFPB campus Santa Rita a partir das ameaças e fraquezas evidenciadas no último relatório de avaliação externa.....	46

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Fontes de justificativas por órgãos e legislações	17
Figura 2- Instrumento de Avaliação do Curso de Direito (IACG-2017; Renovação de Reconhecimento)	22
Figura 3- Etapas para a elaboração do Diagnóstico.....	23
Figura 4- Figura 4 – Categorias metodológicas utilizadas na pesquisa.	25
Figura 5- Matriz SWOT	26
Figura 6- Estrutura do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior	38

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	PERCURSO METODOLÓGICO	20
2.1	CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	20
2.1.1	Estrutura Gráfica da Pesquisa	24
2.1.2	Quanto aos Objetivos da Pesquisa	25
3	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR A PARTIR DOS SINAES	29
3.1	AVALIAÇÃO	30
3.2	SINAES	39
3.3	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS	45
3.4	DIREITO	51
3.5	AVALIAÇÃO EXTERNA	58
4	O PROCESSO AVALIATIVO NA UFPB	59
4.1	COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO	62
4.2	CPA X AVALIAÇÃO	66
4.3	RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>	69
5	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	71
5.1	RESULTADOS DA AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i> DO CURSO DE DIREITO DA UFPB – CAMPUS SANTA RITA	71
5.1.1	Bacharelado em Ciências Jurídicas	71
5.2	MATRIZ SWOT PARA O CURSO DE DIREITO	79
5.2.1	“Forças” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)	80
5.2.2	“Fraquezas” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)	90
5.2.3	“Oportunidades” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)	102
5.2.4	“Ameaças” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)	104
5.3	PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO AVALIATIVO DO CURSO DE DIREITO	107

6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
	REFERÊNCIAS	116

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo situa-se na linha de Políticas Educacionais, eixo de Pesquisa em Avaliação da Educação Superior, no Programa de Pós-graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba.

A Educação Superior, no tocante às políticas públicas, tem sido matéria de debates sobre a avaliação da qualidade nas Instituições de Ensino Superior - IES e dos cursos de graduação, sendo essa qualidade entendida como um conceito abstrato, a cargo de um julgamento subjetivo no qual se busca atender às características que satisfaçam o que é desejado. Nesse contexto, são estabelecidos diferentes pontos de vista, desde o debate da Educação como direito de todos, até mesmo quanto ao seu aspecto mercadológico, considerados como pauta e referencial para a análise e elaboração de políticas públicas. Nesse contexto, é oportuno destacar o entendimento de Dias Sobrinho (2008, p. 819) no que se refere à qualidade, entendida como “um conceito de fundamentação de apoio a decisões” ao afirmar que:

a qualidade é, então, conformidade a padrões previamente estabelecidos por especialistas e pelos membros de órgãos que definem os critérios e padrões através dos quais são controlados os setores acadêmicos e efetuadas as medidas. Como tendência geral, se observa que, quando a avaliação e o conceito de qualidade estão determinados pelos especialistas externos e as autoridades governamentais, em geral, se limitam a controlar, medir, certificar e regular, em detrimento dos processos participativos e formativos de reflexão e debates da comunidade acadêmica e científica, com prejuízo, portanto, ao exercício da autonomia universitária (DIAS SOBRINHO, 2008, p. 819).

No Brasil, ao longo da história, podemos notar que a Avaliação da Educação Superior perpassa fronteiras legais, baseando-se em diversos aportes desde a nossa Carta Magna, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Planos Nacionais de Educação, além de discussões e estudos acadêmicos sobre planejamento, de relevância para o desenvolvimento de metas relativas à gestão organizacional de entidades públicas e privadas.

Destaca-se que a transição do Regime Militar para o Estado Democrático de Direito houve a expansão quantitativa das IES, produzida pelas necessidades e interesses de

mercado, surgindo à necessidade de avaliar os cursos de graduação e produzir mecanismos formais de regulação. Cumpre frisarmos que essas políticas públicas educacionais da Educação Superior são orientadas pelo princípio constitucional da garantia de padrão de qualidade, previsto no art. 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

No que se referente às políticas públicas, faz-se necessário destacar que, através dessa máxima da garantia de padrão de qualidade da Educação, o Estado se coloca como protagonista na definição de políticas na Educação Superior.

Por isso, o Estado passou a monitorar, com maior efetividade, três tipos de avaliação, a saber: a forma como estes cursos estão sendo oferecidos, o perfil dos estudantes que estão sendo formados e o perfil dos professores que asseguram essa formação. Admitindo que a educação diz respeito a todos, já que é um fator de desenvolvimento individual e social, a sua avaliação é uma prerrogativa e uma obrigação de todos aqueles que estão envolvidos e são responsáveis pela qualidade das instituições e dos sistemas (DIAS SOBRINHO, 2007).

Nesse contexto, como bem pontuado por Cavalcanti e Guerra, é oportuno destacar que:

na área de Educação, qualidade significa colocar em prática o plano estabelecido na área educacional, com maestria, visando o alcance dos resultados propostos, significando também a existência de condições para uma formação plena do cidadão, que o tornem, apto e preparado, para viver na atual sociedade do conhecimento e da tecnologia, marcada pela comunicação internacional e sem fronteiras (CAVALCANTI; GUERRA, 2019, p. 706).

Sendo assim, no ano 2004, foi criado o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, que possui como premissa a uniformização das normas de orientação, coordenação e controle, que defendem a criação de um sistema regulatório educacional, de responsabilidade do Estado, levando em consideração aspectos como ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, gestão da instituição e corpo docente. Por meio dos resultados alcançados, o SINAES subsidia os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação da organização acadêmica das instituições e, no que se refere aos cursos de graduação, os atos relativos à autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento.

É oportuno mencionarmos que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, atua

no planejamento e operacionalização dos processos avaliativos periódicos necessários para a efetivação do que prescreve o SINAES, notadamente no que se refere à continuidade, expansão da oferta e o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica, promovendo o aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES.

Nesse cenário, em meio à diversidade de instituições que ofertam o nível da Educação Superior, sejam elas públicas e privadas, assim como a diversidade de características de organização acadêmico-administrativa, ressalta-se que a efetividade do que é estabelecido pelo SINAES se torna um desafio para processos de regulação e supervisão da Educação Superior.

Ainda nesse sentido, observa-se que, nos últimos anos, as universidades públicas vêm sendo subjugadas pela sociedade, em especial com o processo de financeirização do capitalismo mundial e com o favorecimento às atividades privatistas e econômicas, como também pela flexibilização das legislações na área da Educação, passando a contar com aportes financeiros dos fundos de investimento, que incidem como protagonistas das grandes movimentações de capitais no “mercado educacional” do Ensino Superior privado-mercantil, redefinindo práticas sociais em motivações de ordem capitalista.

Salienta-se que a partir do ano de 1995, no primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, um modelo de implementação de Políticas Educacionais estabeleceu, no estado brasileiro, projetos e novas trajetórias, a abertura de novas IES, processos de diferenciação, desregulamentação e privatização da oferta e financiamento.

Quanto à expansão do Ensino Superior no Brasil, realçamos que a ampliação do setor privado revelou a incapacidade do sistema público para atender as demandas crescentes de setores socialmente ascendentes, definindo as motivações para a avaliação da educação superior como processos de legitimação do Estado que foram oriundos de uma mudança no seu papel político, cultural e social.

Nesse sentido, a fim de atender as novas demandas da Educação Superior no país, foi instituída a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que determinou a realização das avaliações *in loco* dos cursos de graduação, realizadas pelas comissões de especialistas a fim de identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial quanto ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica:

§1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas. (BRASIL, 2004).

Vale ressaltar que os resultados produzidos pelas avaliações de cursos são fortes indicadores que servem como instrumento de gestão, de desenvolvimento e de tomada de decisão, que funcionam como base para questões de financiamento perante órgãos de fomento a pesquisa no país (MARINHO; FAÇANHA, 1999).

Como é analisado por Cavalcanti e Guerra (2019, p. 706):

A avaliação não é somente um processo de conhecimento e juízo de valor suficiente ou encerrado em si mesmo. É também, e nisso consiste sua força política, um processo de intervenção direta sobre as decisões, tanto nos níveis mais restritos e internos quanto em termos de políticas públicas e de sistema. (CAVALCANTI; GUERRA, 2019, p. 706).

Nesse direcionamento, o Estado através de uma comissão de especialistas, com a finalidade de mapear informações divididas em três dimensões utilizadas como referência para regular a política de avaliação, seja para o reconhecimento ou renovação do reconhecimento, objetivando assegurar o discurso de qualidade da oferta dos cursos através da política de Estado, a saber: (i) organização didático-pedagógica; (ii) corpo docente e tutorial; (iii) infraestrutura; (INEP, 2017).

A partir dessas dimensões as ações acadêmico-administrativas induzem a melhoria do desempenho dos cursos, exercendo um caráter operacional dessa política proporcionando legitimação de sua atuação e existência. Percebe-se através de um relatório fruto do trabalho de uma comissão de avaliadores, sendo esse processo conhecido por “avaliação de regulação”.

Especificamente na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, os procedimentos têm como base a Portaria MEC nº 2.051, de 09 de julho de 2004, que trata acerca dos procedimentos de avaliação dos SINAES. Esse processo articula-se de forma burocrática e pontual visando atender as dimensões, indicadores e critérios gerais de caráter linear e universal, para satisfazer as normas de avaliação externamente determinadas.

Ressalte-se que a Educação Superior é vista como prática social científico-pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento, assumindo um propósito de reordenamento crítico das políticas e práticas dos cursos e, sendo assim, Dias Sobrinho (2010, p. 195) defende que “a avaliação é a ferramenta principal da organização e implementação das reformas educacionais”.

Nessa conjuntura que propagou a Educação Superior como um bem público, o Estado se manteve no papel de defesa das práticas que fossem utilizadas como princípios formativos para fins de regulação e autorregulação, tendo como consequência uma política de avaliação forte na conjuntura educacional, não se limitando ao reconhecimento e renovação de reconhecimento, funções que se articulam, mas não se confundem, chegando aos indicadores para a melhoria da qualidade da educação superior; orientação e expansão da oferta; aumento da eficácia institucional e efetividade acadêmica e social que possa aprofundar os compromissos e responsabilidades sociais.

Diante desse contexto, é válido destacar a relevância do autoconhecimento institucional a partir da identificação de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças explicitadas no relatório de avaliação externa do curso de graduação em Direito da UFPB, *campus* Santa Rita, considerando a possibilidade da Coordenação do Curso tomar decisões qualificadas para o cumprimento das suas funções, levando em consideração a articulação e condução dos processos de avaliação visando a melhoria da qualidade acadêmica e desenvolvimento institucional da UFPB.

O processo de avaliação de cursos exige bastante comprometimento em razão de sua complexidade, por esta razão um fator indispensável é o engajamento das unidades administrativas e acadêmicas responsáveis a fim de estabelecer mecanismos capazes de contribuir com a melhoria da avaliação do curso a ser avaliado.

Sendo assim, a presente pesquisa parte do pressuposto de que há uma problematização quanto à necessidade de identificação das fragilidades e potencialidades institucionais através do diagnóstico do relatório de avaliação de curso de Direito da UFPB, *campus* Santa Rita, notadamente quanto aos procedimentos adotados, à instrução processual e auxílio à coordenação a se organizar para a visita do INEP. Essas informações serão importantes para a necessidade da Comissão Própria de Avaliação - CPA em possuir

elementos para instruir qualificadamente a coordenação do respectivo curso, além de direcionar, de forma eficaz, a tomada de decisão.

Diante de tais inquietações, surgiu o seguinte problema: **Há um diagnóstico do processo avaliativo do Curso de Direito da UFPB, *campus* Santa Rita, que possibilite o norteamento das ações efetivadas pela Coordenação de Curso no que se refere ao processo de reconhecimento do curso realizado pelo INEP, visando à melhoria da qualidade do curso?**

A escolha do curso de Bacharelado em Direito da UFPB para esta pesquisa se desdobra, sobretudo, devido à dois aspectos que serão detalhados a seguir. Primeiramente, refere-se à motivação para realizar maiores estudos no campo da Avaliação da Educação Superior, que decorre em função da minha participação no Grupo de Pesquisa em Avaliação da Educação Superior (GAES), que possui como líder a Prof^ª Dr^a Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, o que despertou um olhar para a importância que a avaliação e os processos avaliativos possuem no Ensino Superior, além de aprofundar e ampliar os conhecimentos teóricos sobre temas na seara da avaliação educacional, bem como estimular uma reflexão epistemológica e o desenvolvimento de uma análise crítica sobre a referida temática.

O segundo aspecto que justifica a presente investigação e que serviu de motivação para sua efetivação foi o fato de ser graduada no Curso de Bacharelado em Direito, o que despertou meu interesse em contribuir com o processo avaliativo deste curso na UFPB, tendo em vista que, a partir dessa pesquisa, será possível fornecer um instrumento de auxílio a gestão, em especial à Coordenação de Curso e CPA, elementos para oportunizar a melhoria da qualidade do curso, além de ampliar a divulgação da realidade do curso e suas condições para a comunidade acadêmica, perante o discurso de degradação da universidade pública, objetivando definir parâmetros capazes de aperfeiçoá-la.

Saliente-se que o processo avaliativo de uma Instituição de Ensino Superior se estrutura pela avaliação dos seus cursos de graduação; do desempenho dos estudantes desses cursos; e pela avaliação da instituição, que se divide em duas etapas: a autoavaliação e a avaliação externa (BRASIL, 2004a).

Sendo assim, no que se refere especificamente ao Curso de Direito de Santa Rita, sua criação se deu em função do processo de fortalecimento das Universidades Federais por

meio do Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI e seu Reconhecimento se deu com a Portaria nº 181, de 12 de maio de 2016.

Dessa forma, por se tratar de um curso que se submeterá ao processo de avaliação para o ato de renovação do seu reconhecimento, de acordo com o ciclo avaliativo do SINAES, é oportuno destacarmos a necessidade, por parte da Coordenação do Curso, em obter informações para receber a sua próxima avaliação.

Diante disso, despertou-se uma inquietação no sentido de elaborar um diagnóstico do Relatório de Avaliação do Curso de Direito da UFPB, *campus* Santa Rita, tendo como finalidade o fornecimento de subsídios para a melhoria da qualidade do curso.

Nesse direcionamento, a expansão da rede pública e privada na Educação Superior, propiciou ao Estado definir mecanismos para apurar não apenas a qualidade dos cursos ofertados, mas também verificar qual o perfil dos alunos nessas instituições de ensino superior para investir no aprimoramento da qualidade acadêmica.

Nessa perspectiva, como pontuado por Cavalcanti e Guerra:

O SINAES, ao identificar mérito e importância das instituições, áreas, cursos e programas, nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação, fornece subsídios às ações institucionais de responsabilidade social das IES, respeita a identidade de cada instituição avaliada, e, ao mesmo tempo, fornece ao Estado, subsídios para nortear os objetivos em relação à oferta do ensino superior, demonstrando, que a avaliação da educação superior, além de ser uma prática social com objetivos educativos, também se orienta por objetivos formativos, na medida em que seus instrumentos e as avaliações que conduz, geram informações críveis, a partir de dados confiáveis e públicos, que permitem reflexões sobre o cumprimento, ou não, por parte das IES, de suas funções públicas (CAVALCANTI; GUERRA, 2021, p.2).

Conforme podemos visualizar na Figura 1, destacamos as fontes e suas respectivas justificativas que servirão de respaldo na construção do diagnóstico do Relatório do curso de Direito da UFPB.

Figura 1- Fontes de justificativas por órgãos e legislações



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Portanto, a justificativa da relevância deste diagnóstico se dá através do entendimento de que a Universidade e o processo de avaliação institucional estão interligados, de modo a tornar a avaliação um mecanismo para melhorar a qualidade do ensino, da pesquisa, extensão e até mesmo possibilitando a gestão obter subsídios para implementação de ações qualificadas e decisões acertadas.

A presente pesquisa tem, como objetivo geral, diagnosticar, a partir do SINAES, as informações contidas no último Relatório de Avaliação de Curso de Direito da UFPB a fim de auxiliar a Coordenação de Curso e a CPA/UFPB na identificação de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças existentes, considerando a melhoria da qualidade do ensino ofertado e otimização do procedimento para a renovação do reconhecimento do curso. Para tanto, foram estabelecidos como objetivos específicos os seguintes tópicos:

- Analisar a legislação concernente aos processos de Avaliação dos Cursos de Graduação;
- Proceder o levantamento de documentos oficiais, perante a CPA/UFPB, a fim de averiguar os documentos oficiais no sentido de identificar possibilidades de melhorias institucionais para o Curso de Direito;
- Indicar, no diagnóstico a ser realizado do Relatório do Curso de Direito, informações que permitam proceder com a padronização dos procedimentos relativos ao processo de avaliação, por parte da Coordenação do Curso;
- Apontar, por meio da análise SWOT, o que precisa ser trabalhado na avaliação do curso de Direito da UFPB para a melhoria da qualidade do processo avaliativo, de acordo com a legislação vigente.

Contando com a introdução, esta dissertação está dividida em 6 (seis) capítulos. Sendo assim, na sequência, o segundo capítulo abordou a metodologia utilizada para a realização da investigação, destacando a ferramenta SWOT para análise dos dados coletados no último relatório de avaliação do curso de Direito da UFPB. Em seguida, no terceiro capítulo, é apresentada a fundamentação teórica da investigação, contemplando uma abordagem sobre a Avaliação da Educação Superior, na perspectiva do Sistema Nacional de Educação da Avaliação Superior. No quarto capítulo, contemplou-se o processo avaliativo na UFPB, e suas implicações, discorrendo sobre a CPA e os documentos relativos à avaliação *in loco*. Já no que concerne ao quinto capítulo, abordou-se a análise e discussão dos resultados da pesquisa, ressaltando-se as forças, fraquezas, oportunidade e ameaças detectadas para o curso, bem como propostas para a melhoria do processo de avaliação para o curso de Direito da UFPB, campus Santa Rita. Por fim, no sexto e último capítulo, tratou-se acerca das considerações finais da presente investigação.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

A palavra metodologia vem do grego *methodos* (*meta+hodós*), significando “caminho para se chegar a um fim”. Sendo assim, conforme Gil (2010), a pesquisa tem um

caráter pragmático, uma vez que se constitui como um processo formal e sistemático que visa uma ação concreta e eficaz de desenvolvimento do método científico.

Nesse mesmo direcionamento, Marconi e Lakatos (2017) compreendem o método científico como um conjunto de atividades sistemáticas que visam alcançar os objetivos propostos e planejados, garantindo a segurança e a economia na pesquisa.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Inicialmente cumpre frisarmos que o presente estudo foi desenvolvido com a perspectiva de investigar, conhecer e analisar o processo avaliativo do curso de Direito da UFPB por meio dos relatórios disponíveis no site da Comissão Própria de Avaliação - CPA/UFPB e, mais especificamente, com relação ao reconhecimento e renovação do reconhecimento do curso de graduação em Direito do CCJ/UFPB, referente ao ano de 2015, remetendo, portanto, à metodologia de caráter exploratório.

Nesse direcionamento, o universo em que a pesquisa foi realizada consistirá no CCJ/UFPB, *campus* Santa Rita, e a amostra da pesquisa foi o Relatório de Avaliação do curso de graduação em Direito, referente ao ano de 2015. A escolha do local da pesquisa se estabeleceu em função da relevância em se realizar o respectivo levantamento a fim de compreender a aproximação dos Curso de Graduação em Direito com as diretrizes estabelecidas pelo SINAES.

No que se refere à abordagem, optou-se pela realização de uma pesquisa predominantemente qualitativa, tendo em vista a compreensão da realidade existente, refletindo sobre a Avaliação da Educação Superior, levando em consideração o contexto histórico, social e econômico:

A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2001, p. 14).

Ainda sobre a abordagem qualitativa e conforme o que prescreve Minayo (2001), a referida pesquisa levou em consideração aspirações, crenças, valores e atitudes, correspondendo a um espaço de compreensão das relações de maneira mais aprofundada.

É oportuno mencionarmos que a pesquisa qualitativa se diferencia da quantitativa conforme a abordagem de uma realidade e do procedimento pelo qual os dados são coletados, tratados e analisados. Além disso, não se aplica ao método qualitativo a utilização de instrumentos estatísticos para análise de um problema, considerando que seu objetivo não é mensurar e nem quantificar o que se pretende estudar (RICHARDSON, 2008).

Dessa maneira, por meio do diagnóstico da avaliação do Curso de Direito, buscou-se estabelecer um maior entendimento do contexto administrativo e acadêmico que se insere o referido curso, convergindo com o que prescreve Triviños (2007) acerca da pesquisa quantitativa, que, segundo ele, estabelece percepções e compreensão de um problema e é caracterizada pela escolha de um assunto, com a realização de uma coleta e análise de informações.

No que se refere à pesquisa bibliográfica, efetivou-se a partir de consultas no acervo do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como também na base de dados da *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO), Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), períodos na área da educação, livros e sites confiáveis.

A pesquisa bibliográfica, de acordo com o pensamento de Pizzani, Silva, Bello e Hayashi (2012), é uma excelente introdução a todos os outros tipos de pesquisa, além de ser o primeiro passo para qualquer estudo, pois fornece conhecimento de pesquisas existentes, hipóteses, teorias, resultados, experimentos, instrumentos e técnicas sobre o tema ou problema a ser investigado ou resolvido.

Para tanto, foi dividida nas seguintes fases: formulação do problema, identificação de acontecimentos relevantes, compilação da informação, organização, análise e interpretação dos dados obtidos, criação de uma conclusão para o problema e divulgação dos resultados obtidos.

Salienta-se ainda que a pesquisa bibliográfica seja um dos procedimentos metodológicos mais importantes, especialmente quando se pesquisa sobre um tema pouco abordado, pois pode subsidiar outras pesquisas.

A investigação literária ainda teve como finalidade proporcionar embasamento de investigação para que a problematização seja solucionada, como assevera Boccato (2006) ao retratar que:

A pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. (BOCCATO, 2006, p. 266).

Portanto, entende-se que a pesquisa bibliográfica é aquela que consiste na análise de materiais já existentes e que traz embasamento para pesquisas futuras sobre determinado assunto.

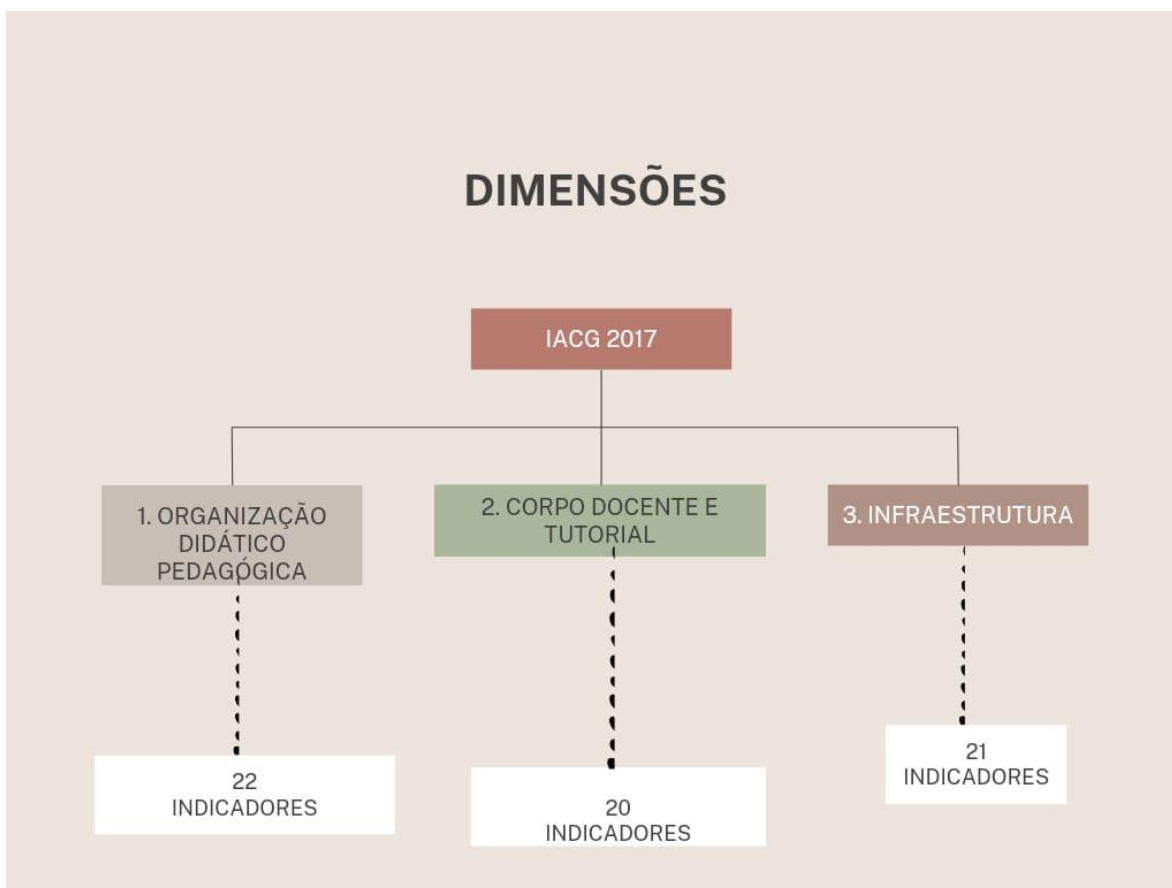
Com relação à pesquisa documental, Gil (2010) discorre sobre as suas semelhanças com a bibliográfica, no entanto, a grande diferença se dá na natureza das fontes pesquisadas, ou seja, esta utiliza materiais que ainda não foram analisados, ou que podem ser reelaborados de acordo com o objeto de estudo.

A pesquisa documental é um recurso capaz de trazer contribuições de relevância para a pesquisa, merecendo uma atenção especial nos estudos qualitativos, pois é imprescindível para compreender dos fatos.

Cumpramos registrar que tal estudo possibilitou o aporte de indicadores de qualidade que é requisito para processos de autorização, reconhecimento, renovação do reconhecimento.

Com base na análise do relatório do curso de graduação em Direito, foi considerado o Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação (IACG-2017) em suas três dimensões que pressupõe apreender condições reais de ensino de um curso que são: Dimensão 1: Organização didático-pedagógica; Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial; e Dimensão 3: Infraestrutura.

Figura 2- Instrumento de Avaliação do Curso de Direito (IACG-2017; Renovação de Reconhecimento)



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Nesse sentido, elaborou-se a Figura 2, que sistematizou o número de indicadores referentes aos IACG do ano de 2017, parâmetro utilizado no estudo e condizentes para atos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso.

Seguindo o pensamento acima, classificamos este estudo também como documental, uma vez que foi realizada uma análise do último relatório disponibilizado pela Comissão Própria de Avaliação - CPA. Tal escolha se estabeleceu em função da importância que a Avaliação representa para o autoconhecimento dos gestores institucionais, pois ao conhecer melhor as forças e fragilidades do curso será possível adotar práticas administrativas e acadêmicas voltadas para as demandas que permitam uma otimização do processo e melhor qualidade da educação superior.

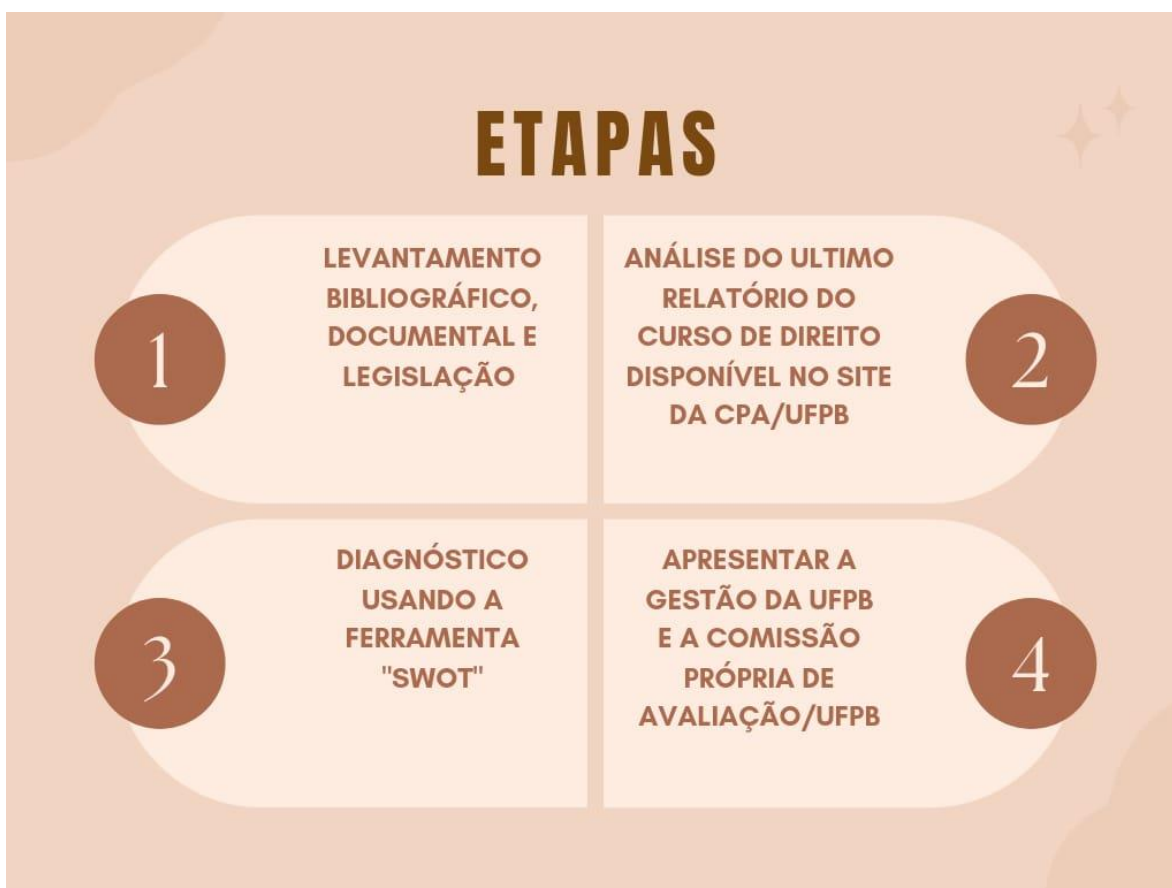
Diante disso, tendo em vista que a metodologia que norteou esse trabalho se deu pelo levantamento bibliográfico, análise documental e da legislação acerca da avaliação do

curso de Direito na UFPB, a partir do SINAES, foi possível desvelar o aporte teórico necessário para avançar nas pesquisas sobre a temática.

2.1.1 Estrutura Gráfica da Pesquisa

A presente pesquisa adotou procedimentos que foram divididos em quatro etapas para a formulação do Diagnóstico de Avaliação do Curso de Direito. Após a realização de tais etapas, o diagnóstico será apresentado à gestão da UFPB e à CPA/UFPB para que, na hipótese de ser aceito, ocorra a sua devida aplicação e execução. Sendo acatado pela referida Comissão, será divulgado, através do site da instituição, à comunidade acadêmica da UFPB e aos interessados em seu conteúdo.

Figura 3- Etapas para a elaboração do Diagnóstico



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

2.1.2 Quanto aos Objetivos da Pesquisa

Com relação aos objetivos, situamos o estudo como pesquisa exploratória, para obter *insights* e ideias, tendo em vista que há uma carência de estudos que abordam a análise do relatório dos cursos ofertados pela UFPB e, especialmente, no que concerne ao reconhecimento do curso de Direito e suas contribuições para subvencionar gestores educacionais aos meios que possam auxiliar na sua atuação. Sendo assim, os estudos exploratórios possibilitam que os indivíduos retomem o processo decisório e identifiquem erros e acertos, conforme destacam Marconi e Lakatos:

São investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos. Empregam-se geralmente procedimentos sistemáticos ou para a obtenção de observações empíricas ou para as análises de dados (ou ambas, simultaneamente). Obtêm-se frequentemente descrições tanto quantitativas quanto qualitativas do objeto de estudo, e o investigador deve conceituar as inter-relações entre as propriedades do fenômeno e do ambiente observado (MARCONI; LAKATOS, 1990, p. 77).

A pesquisa exploratória permite um planejamento flexível sobre determinado tema, pois busca maior familiaridade com o fenômeno pesquisado, buscando maior compreensão, entendimento e precisão, nessa pesquisa utilizaremos os dados disponibilizados no *site* da Comissão Própria de Avaliação¹.

Segundo Selltiz et al. (1965), enquadram-se na categoria dos estudos exploratórios todos aqueles que buscam descobrir ideias e intuições, na tentativa de adquirir maior familiaridade com o fenômeno pesquisado.

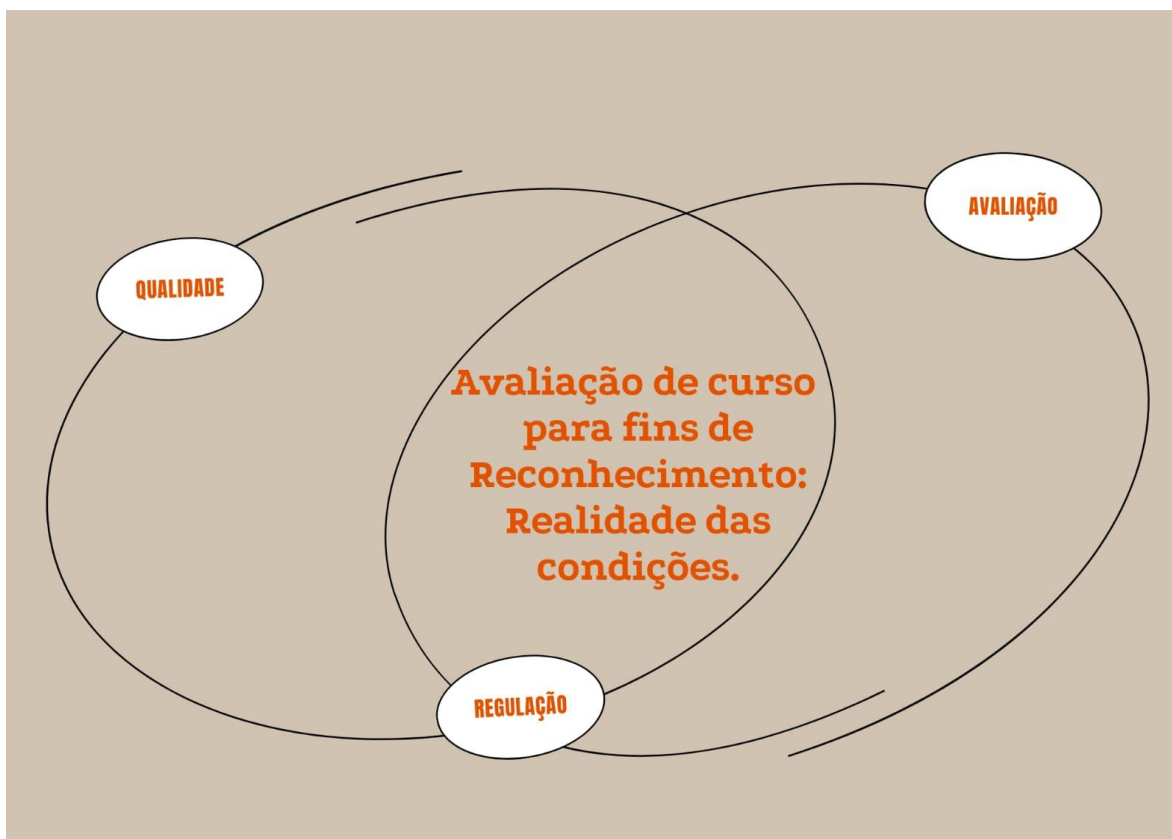
Em direcionamento semelhante, Gil (1999) considera que a pesquisa exploratória tem como objetivo principal desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.

¹ Disponível em <https://www.ufpb.br/cpa>. Acesso em 05/05/2022.

Complementando esse entendimento, Zikmund (2000) destaca que os estudos exploratórios, geralmente, são úteis para diagnosticar situações, explorar alternativas ou descobrir novas ideias.

A formulação teórico-nuclear mais adequada para estudo pelo materialismo histórico-dialético o contexto da pesquisa se baseia nas seguintes categorias metodológicas apresentadas na figura 4 que segue:

Figura 4 – Categorias metodológicas utilizadas na pesquisa.



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A análise de SWOT, criada na década de 1960 por Albert Humphrey, estuda a competitividade de uma organização segundo quatro variáveis: Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças). Utilizada para elaboração deste diagnóstico, de modo que, possamos através da análise do relatório do curso de Direito averiguar se os pontos fortes da instituição estão alinhados com os fatores críticos de sucesso para satisfazer o que prescreve a Lei do SINAES.

Desse modo, é possível a viabilização da identificação de características positivas e negativas da instituição, através do relatório analisado, sendo estabelecida a possibilidade de novas perspectivas por parte da UFPB, além de delinear novos caminhos em termos de Avaliação.

A Análise SWOT, para Barney (2001) funciona apenas como uma ferramenta organizacional, colocando as questões corretas acerca de fatores internos e externos; devendo, no entanto, ser complementada com modelos e teorias que possam responder as questões colocadas pelo modelo acerca das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças.

A figura 5 adotou o modelo de SWOT dispondo sobre oportunidades e ameaças do ambiente externo, interligados a forças e fraquezas internas, possibilitando uma capacidade defensiva, mas também ofensiva, bem como vulnerabilidades. Essas quatro perspectivas podem ser melhor analisadas a partir da matriz seguinte:

Figura 4- Matriz SWOT



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Na concepção de Kotler e Keller (2006), a análise de SWOT é uma ferramenta de gestão que permite confrontar variáveis internas e externas, capaz de traçar linhas de ação para a análise interna dos pontos fortes e fracos, nesse estudo, no que se refere à instituição para planejamentos estratégicos e gestão.

A matriz de SWOT é uma ferramenta capaz de fornecer subsídios para a partir dos resultados obtidos com a análise do relatório de avaliação do curso de Direito, diagnosticar e determinar novos delineamentos para ações da UFPB em termos de Projeto Político-Pedagógico, infraestrutura, dentre outras.

No entendimento de Daychoum (2007) a análise SWOT é entendida como a análise dos pontos fortes e fracos, das oportunidades e ameaças, consistindo em uma ferramenta necessária para qualquer instituição não apenas para empresas e organizações e, sendo assim, é uma ferramenta que viabiliza realizar uma análise detalhada de uma determinada situação real e que acarreta uma tomada de decisão estratégica nas suas ações.

A partir disso, a avaliação estratégica realizada é capaz de relacionar as oportunidades e ameaças presentes no ambiente externo com as forças e fraquezas mapeadas no ambiente interno, de modo a compreender fatores influenciadores e como eles afetam o curso de Direito da UFPB.

3 AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR A PARTIR DO SINAES

Neste capítulo abordaremos o processo de Avaliação da Educação Superior a partir do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, bem como abordaremos a legislação inerente ao tema. O SINAES atua como instrumento que se destina à construção de estratégias para melhorar a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

De certo que o ensino sempre foi uma ferramenta para proporcionar autonomia e emancipação dos participantes do processo educativo, porém essa educação no contexto histórico brasileiro, a partir do SINAES, fomentou o compromisso do Estado em promover um Ensino Superior de qualidade.

3.1 AVALIAÇÃO

Traçando uma linha do tempo, no Brasil, a partir de 1980, tivemos o início dos processos de avaliação dos cursos de graduação, destacando a implantação do Programa da Avaliação da Reforma Universitária (PARU), em 1983, que surgiu pela necessidade de uma prestação de contas à sociedade no que se refere à qualidade das instituições e gastos efetuados por elas, contudo, o referido programa não logrou êxito. O PARU possuía uma concepção regulatória, chegando a ser desativado um ano após seu início e, por consequência, vários estudos institucionais foram perdidos, não passando da fase preliminar. Ressalte-se que esse programa foi o embrião relativo a proposições acerca da avaliação.

O Decreto nº 91.177, de 29 de março de 1985, instituiu a Comissão Nacional, que composta por 26 membros que assumiu o compromisso de formular em um prazo de seis meses uma nova política para a educação superior brasileira, de caráter pedagógico e formativo, capaz de avaliar fatores como a função tradicional da universidade. Ao término do prazo foi entregue o relatório que serviu de base para a criação no ano de 1986, do Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior (GERES), de concepção regulatória, que elaborou um projeto de lei de reformulação para as IES federais que em linhas gerais não prosperou diante da comunidade acadêmica e permaneceu apenas como fonte de orientação da política geral do governo para o ensino superior.

A partir de 1990, houve uma ampliação de publicações na área, o que ressaltou a importância do tema ganhando expressão para a criação e execução de políticas públicas de educação e a evolução de processos voltados à avaliação da educação superior.

Em 1993, foi criado um mecanismo que representou um sistema interno de avaliação, destacando-se por seu caráter democrático de construção, instituído pelo Ministério da Educação – MEC, que se tratava de um processo de planejamento, gestão e do desenvolvimento da educação superior o Programa de Avaliação Institucional - PAIUB, que se subdividia em três fases: Avaliação Interna, Avaliação Externa e Reavaliação.

Através da lei nº 9.131 de 24 de novembro de 1995, surgiu o Exame Nacional de Cursos - ENC, conhecido por “o provão”, onde anualmente os exames escritos passaram a

ser aplicados com obrigatoriedade em todo o território nacional a estudantes concluintes de cursos de graduação.

No contexto histórico brasileiro, a Educação nunca foi para todos, a pobreza tem se tornado um destino irrecorrível pela falta de investimentos, porém a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a esperança foi semeada, além do art. 205, que trata sobre a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família”, apresenta em seu inciso VII, a “garantia de padrão de qualidade”, essa previsão legal foi incorporada para se avaliar a Educação, uma vez que no art. 209 se estabeleceu que “o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: [...] autorização e avaliação de qualidade pelo poder público” (BRASIL, 1988, p. 124).

Um dos marcos importantes no campo educacional brasileiro foi a instituição da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que criou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que surgiu para assegurar a toda população o acesso à educação gratuita e de qualidade, valorizando o papel do educador e estabelecendo como dever da União, dos Estados e dos Municípios o compromisso com a Educação pública.

No que concerne à Educação Superior, percebeu-se que, em uma perspectiva mercadológica, foi transformada em um negócio, cada vez mais se faz presente o investimento estrangeiro nas IES, tornando o mercado concentrado e com o nível de eficiência duvidoso e, sendo assim, nota-se os índices de produtividade e competitividade nacional ou até mesmo internacional nas instituições e cursos ofertados.

A partir de 2004, com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, idealizado pela Comissão Especial (CEA), adotou-se uma proposta que recupera a Educação Superior como um bem público e a centralidade da autoavaliação, analisando a qualidade afastada de uma definição única, mas em sua totalidade ultrapassando critérios quantitativos e econômicos.

Sendo assim, Burlamaqui (2008) assevera,

Nota-se, portanto, que falar da qualidade de uma instituição ou curso implica, nessa perspectiva, a noção da complexidade estrutural e da multidimensionalidade, no que tange a esses contextos. Essa noção pode representar o cuidado quanto à utilização do termo “qualidade institucional” de modo reducionista, tomando, por exemplo, apenas um aspecto ou dimensão de um contexto como representativo do todo (BURLAMAQUI, 2008, p.135).

É nessa perspectiva que o processo de avaliação dos cursos de graduação, passa por uma série de reformulações e atualizações, conforme Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, que se encontram apresentados no Quadro 1.

Quadro 1- Legislação aplicável à avaliação dos cursos de graduação

Tipo de Legislação	Ano de publicação	Finalidade
Carta Magna – Constituição da República Federativa do Brasil	1988	Destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social.
MP n.º 967, através da Lei n.º 9.131	1995	ENC – Exame Nacional de Cursos – conhecido como “o Provão”
Lei n.º 9.394	1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB, que estabeleceu que compete à União “assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino”. Por meio da Lei n.º 10.870, de 19 de maio de 2004, foi acrescido o inciso IX “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino” (BRASIL, 1996, 2004*).
Lei n.º 10.861	2004	Institui o Sistema Nacional de

		Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências
Portaria n.º 2.051 Gabinete do Ministro/MEC	2004	Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.
Decreto Federal n.º 5.773	2006	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no Sistema Federal de Ensino.
Portaria n.º 40	2007	Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação.
Portaria n.º 1.264	2008	É instituído o Conceito preliminar de Curso (CPC), para fins de renovação e reconhecimento de cursos de graduação
Portaria Normativa n. 4/MEC	2008	Regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores, para fins dos processos de renovação de reconhecimento respectivos, no âmbito do ciclo avaliativo do SINAES.
Portaria Normativa n. 12/MEC	2008	Institui o IGC, que consolida informações relativas aos cursos superiores constantes dos cadastros, censo e avaliações oficiais.
Portaria MEC n.º 386	2016	Indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnologia, de licenciatura e de bacharelado para

		as modalidades presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.
Decreto n.º 9.057, do MEC	2017	Regulamenta a educação superior no Brasil. Esse decreto trouxe significativa modernização com a flexibilização de procedimentos regulatórios e atribuição progressiva de prerrogativas de autonomia universitária às instituições que demonstrem elevada qualidade nos procedimentos avaliativos.
Nota Técnica 16/2017/ CGACGIES/DAES	2017	Instrumentos recebem nova denominação: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) – Presencial e a Distância – Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento; Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE) – Presencial e a Distância – Credenciamento e Recredenciamento; separação dos instrumentos por ato autorizativo; alteração de informações da seção de análise preliminar e considerações finais dos instrumentos; inserção e modificação de indicadores; criação dos conceitos: Conceito de Curso faixa (CCfaixa); Conceito Institucional faixa (CIfaixa); Conceito de Curso contínuo (CCcontínuo); Conceito Institucional contínuo (CIcontínuo).

Portaria Normativa n.º 19	2017	Dispõe sobre os procedimentos de competência do INEP, referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.
Instrução Normativa n.º 2	2017	Regulamenta os artigos 5º, 6º, 8º, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 33 e 34 da Portaria Normativa n.º 19, de 13 de dezembro de 2017 – dispõe sobre os procedimentos de competência do INEP, referentes à avaliação de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.
Decreto n.º 9.235	2017	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, de supervisão e de avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, no sistema federal de ensino.
Portaria Normativa n.º 741	2018	Altera a Portaria Normativa MEC n.º 20, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

Portaria Normativa n.º 742	2018	Altera a Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.
Portaria normativa n.º 840	2018	Trata sobre os procedimentos de competência do INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

Fonte: Adaptado de INEP (2017), Ribeiro (2018), Cavalcanti (2018), Vieira (2022) e Brasil (2022).

Nesse contexto, podemos perceber a relevância dos documentos supracitados, pois legitimam a operacionalização dos processos avaliativos nos cursos de graduação.

Na próxima seção discorreremos, com mais profundidade, acerca do Sinaes e suas premissas, contudo, destacamos sucintamente na presente seção que a Lei nº 10.861/2004 estabelece a existência de Avaliações Institucionais nas IES, que são divididas em: Avaliação Interna (AII) ou autoavaliação, ligada à garantia de uma gestão e administração de qualidade, desenvolvida com base nos requisitos estabelecidos pelos SINAES; e, em segundo lugar, a Avaliação Externa (AIE), principal ferramenta nas reformas educacionais e realizada por Comissões de Especialistas Externos à instituição para averiguar o atendimento das premissas da referida normativa.

Além disso, a referida normativa determina a Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG), que está baseada em informações capazes de determinar as condições de ensino relativas à organização didático pedagógica, corpo docente e infraestrutura, que por meio das Comissões de Especialistas designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – atribuem conceitos aos aspectos avaliados e escalonados em cinco níveis.

Em terceiro lugar, a fim de avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes, o Sinaes estabelece o ENADE, que é aplicado pelo INEP desde 2004, e realizado trienalmente pelos discentes e avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação e em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos.

Salienta-se que as Comissões de Especialistas tratam da análise de objetos pertinentes ao contexto, aos processos e produtos das IES e cursos de graduação, conforme o ato decisório a ser subsidiado com a produção de dados e informações pertinentes e a natureza do processo de avaliação *in loco*. Essas comissões são compostas por dois avaliadores capacitados e designados pelo INEP, escolhidos por meio de sorteio pelo sistema e-MEC dentre os docentes integrantes do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – BASis.

Para Dias Sobrinho (2003, p. 54), a Avaliação da Educação Superior ganhou notoriedade em todos os países que, no contexto das reformas dos Estados, diante da preocupação com a maior competitividade internacional, estabeleceram políticas de mudanças e, para ele, a avaliação ultrapassa a finalidade educativa e se amolda aos aspectos políticos e econômicos.

Segundo o que explicita Freitas (2005, p.7), foram vários motivos declarados para que o Estado procurasse medir, avaliar e informar, primeiramente, pela necessidade quando é preciso conferir e verificar os resultados da educação nacional. Em segundo lugar, tais práticas possibilitaram o Estado a conhecer a realidade das instituições de ensino e poder diagnosticar através de tais documentos fornecendo indicações e sugestões para a qualificação da expansão do atendimento e do ensino, além de criar uma cultura de avaliação no país.

Desse modo, é possível que o Estado possa monitorar os resultados, ponderando se os cursos oferecidos estão em funcionamento em padrões mínimos de qualidade e traçando novas perspectivas a serem adotadas quando identificadas falhas e fragilidades.

3.2 SINAES

Criado em 2004, pela Lei nº 10.861, o Sistema Nacional da Avaliação Superior – SINAES – estabelece normativas relacionadas aos três pilares do processo de Avaliação, são eles: as Instituições de Ensino Superior, os cursos ofertados por essas instituições e do desempenho acadêmico dos discentes.

Nessa perspectiva, o Sinaes possui uma série de instrumentos que atuam de forma complementar, quais sejam: autoavaliação, avaliação externa, Enade, avaliação dos cursos de graduação e instrumentos de informação como o censo e o cadastro. Os objetivos estão diretamente ligados a melhoria do mérito e o valor das instituições, áreas, cursos e programas, direcionando orientações no tocante a expansão da oferta, além de atuar na promoção da responsabilidade social das IES, respeitando a identidade da instituição e a autonomia de cada organização.

Os instrumentos complementares do Sinaes permitem que sejam atribuídos conceitos da avaliação das IES e de seus cursos, que são tornados públicos, através do Ministério da Educação e são estruturados numa escala com cinco níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Sendo assim, a divulgação do resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos abrange conceitos das avaliações para os atos de Renovação de Reconhecimento e de Recredenciamento e alguns instrumentos de informação como dados do censo, do cadastro, CPC e IGC.

Os processos avaliativos são coordenados e supervisionados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e a operacionalização sob responsabilidade do Inep. Esses processos avaliativos são obrigatórios para as instituições de ensino superior pertencentes à Rede Pública Federal e para iniciativa privada.

independentemente de quem seja sua mantenedora ou de sua natureza jurídica, se pública ou privada, não podem abrir mão de sua missão fundamental, que é a de formar profissionais competentes que sejam, também, cidadãos críticos. [...] a avaliação não é somente um processo de conhecimento e juízo de valor suficiente ou encerrado em si mesmo. É também, e nisso consiste sua força política, um processo de intervenção direta sobre as decisões, tanto nos níveis mais restritos e internos quanto em termos de políticas públicas e de sistema. A avaliação da educação superior cada vez menos pertence aos educadores; faz parte do

universo dos valores públicos, do controle dos Estados e dos interesses diversificados da sociedade. Sendo uma prática social de interesse e sentido públicos, para além de sua dimensão meramente técnica, tem um profundo significado ético e político. (DIAS SOBRINHO, 2008, p.81).

Nessa perspectiva, as avaliações institucionais são classificadas de duas maneiras, quais sejam: Interna, que é desenvolvida pela própria agência e se baseia nas diretrizes pré-estabelecidas pela legislação do Sinaes; e a Externa, que é conduzida por um comitê de especialistas nomeados pelo INEP.

O Sinaes ainda adota a avaliação ACG – Avaliação do Curso de Graduação que é realizada pelo Ministério da Educação, com base nos instrumentos de avaliação indicados pelo INEP. Com objetivo de avaliar indicadores quanto à organização didático-pedagógica, ao corpo docente e às instalações físicas dos cursos de graduação.

Os resultados das avaliações servem para traçar um panorama de qualidade que serve como orientação das instituições de ensino em aspectos de eficácia e efetividade para que órgãos governamentais possam delinear políticas públicas para guiar suas decisões acadêmico-sociais dos cursos e das instituições. Os resultados das avaliações realizadas, pautadas pelo Sinaes, servem como base para os processos de regulação, seja de Atos Autorizativos que compreendem credenciamento das IES, Autorização e Reconhecimento de cursos ou Atos Regulatórios que estão ligados ao Recredenciamento de IES e Renovação de Reconhecimento de Cursos.

Caso os resultados da avaliação sejam de caráter insatisfatório, serão encaminhados procedimentos e ações que adotarão indicadores, prazos e métodos, que visam superar tais dificuldades e tendem a compor um protocolo de compromisso firmado entre as IES e o MEC.

Destaca-se que a CONAES e o INEP também promoverão uma interação periódica com as instituições que, além de possibilitar o diálogo, permite uma comunicação para que eventuais correções possam ser implementadas.

Entretanto, ao atribuir às instituições a "definição da metodologia de análise e da interpretação dos dados" referentes à autoavaliação (p. 10), o INEP embaraça mais do que ajuda o SINAES, pois

ainda não existe uma cultura de autoavaliação sistemática e formação de políticas baseadas na retroalimentação das informações no Brasil. Pelo contrário, existe a cultura de fazer de novo e reinventar processos. (MOREIRA; HORTALE; HARTZ, 2004, p. 34)

Outro procedimento de avaliação dos Sinaes é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE. Esse exame avalia o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade global, o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a formação geral e profissional.

As ações avaliativas formam o tripé avaliativo: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes; a avaliação dos cursos de graduação e a Avaliação das Instituições de Educação Superior. Essas ações avaliativas atuam de forma integrada e global, permitindo conhecer a qualidade dos cursos e instituições de educação superior conforme exemplificado na figura 6:

Figura 5- Estrutura do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Observamos que, conforme a Figura 6, o Sinaes possui uma estrutura e conta com instrumentos que atuam de forma complementar, quais sejam: autoavaliação, avaliação institucional externa, Enade, Avaliação dos cursos de graduação e instrumentos de informação (censo e cadastro). Os resultados das avaliações possibilitam fomentar a melhoria da qualidade nas IES no país.

Sendo assim, como bem pontua Sousa, Seiffert e Fernandes (2016), superada mais de uma década da aprovação do Sinaes, foram observadas mudanças consideráveis na execução do sistema e no papel dos indicadores estabelecidos para o processo de avaliação das IES e, assim, na conduta dos reguladores e em seus elementos de convencimento. Observa-se que cada processo possui suas características próprias que se comunicam por meio das ferramentas de coleta e distribuição dos dados.

No que concerne o procedimento avaliativo de avaliação dos cursos de graduação, que é o escopo desse estudo, destacamos que é voltado para que o curso possa ser autorizado, ou ainda para conferir o reconhecimento ou renovação de reconhecimento.

Dessa forma, a avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo, como expressa o art. 4º da Lei dos Sinaes, identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica. Sendo assim, por meio dos SINAES, é possível valorar instituições, áreas, cursos e programas, além de promover orientação e expansão da oferta.

Embora a educação superior seja complexa, é necessário que a avaliação não seja complicada, não se limitando a um único aspecto, uma vez que é preciso visualizar a IES de uma maneira macro e sua vinculação a sociedade.

O Art.3º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, expressa que as competências para as funções de regulação, supervisão e avaliação serão exercidas pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Cumpre destacar que a avaliação externa tem como referência os instrumentos de avaliação que instituem padrões para uma Educação Superior de qualidade.

Nessa perspectiva, é oportuno mencionarmos que o processo de autorização contempla várias instituições de ensino superior, como: faculdades, centros universitários e IES privadas que ofertam ensino presencial ou a distância.

Os instrumentos de avaliação dos SINAES são submetidos a revisões e atualizações periódicas e, sendo assim, no ano de 2017, o INEP instituiu novos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e das IES, elaborando uma legislação de caráter complementar, conforme o quadro 2:

Quadro 2- Legislação específica complementar ao SINAES

Legislação	Descrição
Nota Técnica nº 016/2017/CGACGIES/DAES	Apresenta novos instrumentos de Avaliação Externa - instrumento de avaliação institucional externa – presencial e a distância; Instrumento de avaliação de cursos de graduação – presencial e a distância. Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017 – dispõe sobre os procedimentos de competência do INEP, referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.
Instrução Normativa nº 2, de 18 de dezembro de 2017	Regulamenta os artigos 5º, 6º, 8º, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 33 e 34 da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017 – dispõe sobre os procedimentos de competência do INEP, referentes à avaliação de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.
Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, no sistema federal de ensino.
	Dispõe sobre os procedimentos de competência

Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018	do INEP referentes à avaliação de Instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.
Portaria MEC nº 96, de 22 de janeiro de 2020	Recria a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes e do Sistema de Avaliação de Escolas de Governo
Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017	Dispõe sobre os procedimentos de competência do INEP, referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

Fonte: Adaptado de Cavalcanti e Guerra (2020).

Nessa perspectiva, no entendimento de Dias Sobrinho (2010), o Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, obtém informações a partir do SINAES, através de instrumentos de avaliação – autoavaliação e avaliação externa, avaliação dos cursos de graduação e avaliação de desempenho dos estudantes – é possível obter informações para as ações regulatórias por parte do Estado no que tange ao credenciamento e reconhecimento das instituições, autorização e reconhecimento dos cursos.

O SINAES opera nas instituições em sua totalidade, com objetivo na formação integral de cidadãos-profissionais destacando a educação como dever do Estado, não se aplicando uma concepção mercadológica, mas como referência de bem, direito humano e social.

Diante desse cenário, em uma explosão quantitativa das IES, o SINAES surge para aferir a qualidade esperada pelas instituições de ensino, como disposto no Art. 1º, § 1º, da sua legislação, que propõe a melhoria da qualidade da Educação ofertada, a orientação da expansão da oferta, aumento da eficácia institucional, bem como da efetividade acadêmica e social, além de promover o aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das referidas instituições.

3.3 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS

Conforme dispõe o Sinaes, os Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação - IACG tem a finalidade de subsidiar os atos autorizativos de cursos, quais sejam: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, nos graus de tecnológico, de licenciatura e de bacharelado, seja na modalidade presencial ou a distância.

Sendo assim, os avaliadores do INEP se utilizam dos instrumentos de avaliação externa para procederem aos processos de avaliação *in loco* e, nesse sentido, em virtude da atualização da legislação e do aperfeiçoamento dos procedimentos, necessitam passar por revisões e atualizações. Sendo assim, foi o que ocorreu com a reformulação dos instrumentos de avaliação ocorrida em 2017, por meio da Nota técnica do INEP nº 16/2017/CGACGIES/DAE, para atender as demandas das dimensões que passam pelo processo avaliativo.

Conforme o Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017, o Sistema Federal de Ensino Superior compreende as instituições federais de educação superior, as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e ainda os órgãos federais de educação superior. Nesse sentido, todas essas IES que ofertam cursos de graduação poderão estar submetidas aos procedimentos avaliativos previstos pelo Sinaes.

Nesse contexto, os cursos de graduação devem ter autorização para oferecerem os seus cursos e, após isso, recebem o reconhecimento, o que permite que a IES emita diplomas aos que finalizam seus cursos. Ao fim desse processo, se dão processos avaliativos periódicos, capazes de interferir na continuidade da oferta dos cursos oferecidos por essas instituições, denominando-se renovação do reconhecimento.

Existem dois instrumentos que são utilizados pelo INEP no processo avaliativo, o Instrumento de Avaliação de Cursos referente aos processos de avaliação e o Instrumento de Avaliação de Cursos referente ao processo de reconhecimento e renovação desse reconhecimento do curso, ambos os instrumentos são pautados na garantia do padrão de qualidade, princípio constitucional que deve ser integrado às ações do poder público.

Nesse sentido, o INEP realiza visitas *in loco*, para que um curso de graduação possa iniciar as suas atividades, utilizando um instrumento específico, esse resultado da avaliação

realizada serve para que as instituições possam ser credenciadas ou recredenciadas, conforme decisão da SERES/MEC.

Nos processos referentes a autorização de curso de graduação, o conceito de curso é considerado a partir as dimensões avaliadas, sendo atribuído um peso, conforme o quadro 3:

Quadro 3- Dimensões avaliadas/pesos: Autorização

DIMENSÕES	ATO REGULATÓRIO: Autorização.
Organização didático-pedagógica	40
Corpo docente e tutorial	20
Infraestrutura	40
Total	100

Fonte: Adaptado de Ribeiro (2018).

Sobre o IACG nos atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento, os pesos são atribuídos de acordo com o quadro 4:

Quadro 4- Dimensões avaliadas/pesos: Reconhecimento/Renovação

DIMENSÕES	ATO REGULATÓRIO: Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento.
Organização didático-pedagógica	30
Corpo docente e tutorial	40
Infraestrutura	30
Total	100

Fonte: Adaptado de Ribeiro (2018).

A partir desse contexto, com base na legislação dos Sinaes, os indicadores de cada dimensão de Avaliação do Curso de Graduação Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento (IACG-2017), encontram-se elencados nos quadros abaixo:

Quadro 5- Organização Didático-Pedagógica

Dimensão 1

Indicador 1.1 Políticas institucionais no âmbito do curso
Indicador 1.2 Objetivos do curso
Indicador 1.3 Perfil profissional do egresso
Indicador 1.4 Estrutura curricular
Indicador 1.5 Conteúdos curriculares
Indicador 1.6 Metodologia
Indicador 1.7 Estágio curricular supervisionado
Indicador 1.8 Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica
Indicador 1.9 Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática
Indicador 1.10 Atividades complementares
Indicador 1.11 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
Indicador 1.12 Apoio ao discente
Indicador 1.13 Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa
Indicador 1.14 Atividades de tutoria
Indicador 1.15 Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria
Indicador 1.16 Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem
Indicador 1.17 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)
Indicador 1.18 Material didático
Indicador 1.19 Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem
Indicador 1.20 Número de vagas
Indicador 1.21 Integração com as redes públicas de ensino
Indicador 1.22 Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)
Indicador 1.23 Atividades práticas de ensino para áreas da saúde
Indicador 1.24 Atividades práticas de ensino para licenciaturas

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Com base no quadro 5, temos os indicadores da dimensão a primeira dimensão avaliada pelo SINAES que trata da Organização Didático-Pedagógica.

O mundo contemporâneo tem exigido profissionais cada vez mais competentes e preparados, desenvolvendo uma visão mais ampla, o crescimento da tecnologia traz exigências maiores quanto às habilidades humanas. Nesse contexto, o ensino superior tem sido um fator de desenvolvimento social e até mesmo econômico, que tem gerado a necessidade de atingir padrões de excelência, observando a forma com que esses cursos estão sendo oferecidos, de modo que possa existir um monitoramento da qualidade dos cursos ofertados pelas instituições de ensino, atrelados ao cumprimento de diretrizes do MEC relativos à regulação da quantidade de IES, e o número de cursos, que cresceram fortemente nos últimos anos.

Nesse direcionamento, Santos (2011) aponta que existe uma crescente necessidade de encarar a avaliação da educação superior, como instrumento de grande força social, onde as IES estão inseridas, porque, como justifica,

As modificações radicais que se verificaram na envolvente do ensino superior no último quartel do Século XX tiveram, entre outros efeitos, o de levantar preocupações sérias em relação à garantia da qualidade, tanto no interior das instituições como por parte da sociedade, colocando a problemática da avaliação, de uma forma incontornável, na agenda do ensino superior (SANTOS, 2011, p. 2).

Destaca-se que não há como dissociar que o Estado tem um grande peso relacionado ao comprometimento com o Sinaes para que possamos avançar oferecendo um ensino qualidade, tendo em vista que a Avaliação já se insere como imprescindível na agenda da Educação Superior.

Quadro 6- Corpo Docente e Tutorial

Dimensão 2
Indicador 2.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE
Indicador 2.2 Equipe multidisciplinar
Indicador 2.3 Regime de trabalho do coordenador de curso
Indicador 2.4 Corpo docente: titulação
Indicador 2.5 Regime de trabalho do corpo docente do curso
Indicador 2.6 Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior)
Indicador 2.7 Experiência no exercício da docência na educação básica
Indicador 2.8 Experiência no exercício da docência superior
Indicador 2.9 Experiência no exercício da docência na educação a distância
Indicador 2.10 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância
Indicador 2.11 Atuação do colegiado de curso ou equivalente
Indicador 2.12 Titulação e formação do corpo de tutores do curso
Indicador 2.13 Experiência do corpo de tutores em educação a distância
Indicador 2.14 Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância
Indicador 2.15 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Com base no quadro 6, observa-se os indicadores da segunda dimensão avaliativa, notadamente ao que se refere ao corpo docente e tutorial, estabelecido pelo Sinaes.

Relativamente a essa segunda dimensão, é possível que sejam verificados elementos capazes de averiguar aspectos relativos à carga horária, titulação, produção científica, cultural, artística, experiência profissional e acadêmica do corpo docente, visando identificar aspectos que possibilitem identificar o perfil dos docentes que atuam nos cursos de graduação e as suas contribuições com o curso.

Quadro 7- Infraestrutura

Dimensão 3
Indicador 3.1 Espaço de trabalho para docentes em Tempo Integral
Indicador 3.2 Espaço de trabalho para o coordenador
Indicador 3.3 Sala coletiva de professores
Indicador 3.4 Sala de aula
Indicador 3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática
Indicador 3.6 Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)
Indicador 3.7 Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC)
Indicador 3.8 Laboratórios didáticos de formação básica
Indicador 3.9 Laboratórios didáticos de formação específica
Indicador 3.10 Laboratórios de ensino para a área de saúde
Indicador 3.11 Laboratórios de habilidades
Indicador 3.12 Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados
Indicador 3.13 Biotérios
Indicador 3.14 Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística)
Indicador 3.15 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais.
Indicador 3.16 Ambientes profissionais vinculados ao curso

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Com base no quadro 7, é possível aferir os indicadores da terceira dimensão avaliada, que se refere à Infraestrutura. Salienta-se que os aspectos relativos à infraestrutura do curso possuem um papel determinante na formação do discente, pois no contexto atual da Educação Superior são essenciais que os meios necessários sejam disponibilizados, incluindo equipamentos tecnológicos, além de das bibliotecas virtuais para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem de forma teórico-prática mais acessível e prática.

Além disso, conforme pontua Haas, Neves e Stander (2019) os indicadores devem atender às necessidades das Instituições, incluindo a dimensão da Infraestrutura:

As IES com autonomia para o processo de credenciamento receberão apenas a visita na sede para verificação da existência e adequação de

metodologias, infraestrutura física, tecnológica e de pessoal, que possibilitem a realização das atividades previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (HAAS; NEVES; STANDER, 2019, p.1).

Como se pode observar, o investimento em recursos de infraestrutura propicia que a universidade invista na capacitação de alunos e diminuição de índices de evasão, além de que viabiliza o cumprimento do que fora previsto no PDI e no PPC dos cursos de graduação. Cumpre destacarmos que essa dimensão se relaciona diretamente ao desempenho dos estudantes, uma vez que a infraestrutura física e tecnológica contribui como insumos que propiciam excelência para as atividades acadêmicas e a qualidade do ensino ofertado aos discentes.

3.4 DIREITO

O Centro de Ciências Jurídicas da UFPB (antiga Faculdade de Direito), foi instituída em 11 de agosto de 1949. Muito antes dessa data, os paraibanos vocacionados para advocacia ou para as carreiras das ciências jurídicas lutaram para que o Estado da Paraíba tivesse uma Faculdade de Direito, isso em 1885, isto é, 58 anos após a criação dos cursos jurídicos no Brasil; contudo, essa iniciativa não prosperou, tendo o Barão do Abiaí, se empenhado em apresentar o projeto de criação de uma Escola de Direito, por ocasião da Assembleia Constituinte Provincial. Registre-se que a Revista da Faculdade de Direito, número 2, editada em 1955, registra este fato minuciosamente.

A partir desse contexto, traçamos uma linha do tempo, elencando momentos históricos do Centro de Ciências Jurídicas e do Curso de Direito, conforme o quadro abaixo:

Quadro 8- Linha do tempo do Curso de Direito/CCJ/UFPB

Ano	Momento histórico
	Início das atividades docentes , com a realização do primeiro vestibular no prédio doado pelo governador José Américo de Almeida, onde funcionava o Grupo Escolar Antônio Pessoa, localizado à Av. Beaupaire Rohan, na época, a mais

1951	<p>importante área comercial da Capital, e devido essa localização, o funcionamento de uma escola superior no local, ficou inadequado. Então, esse prédio foi permutado pelo monumento de construção secular de rara beleza arquitetônica, construída pelos jesuítas que habitaram na província paraibana, tendo à frente, o padre Gabriel Malagrida: as edificações sóbrias, que em sua destinação original abrigavam e formavam religiosos em ciências eclesiásticas, passaram, então, a formar indivíduos em ciências jurídicas, oferecendo uma aura sóbria ao Curso de Direito, ali instalado.</p>
1953	<p>Após adaptações do prédio, foi então, a Faculdade de Direito transferida para o prédio construído pelos jesuítas. A escritura de doação, tratava também da permuta entre os dois prédios, lavrada pelo Cartório Pedro Ulisses, desta Capital, estabelecia uma condição: “caso perca o prédio ora doado, por qualquer motivo, a sua destinação, ficará rescindida a doação autorizada pela Lei Estadual nº 626, de 28 de novembro de 1951, voltando o imóvel ao Patrimônio do Estado.” Também em 1953, o Curso de Direito foi reconhecido através do Decreto Federal nº 33.404/53 do Presidente Getúlio Vargas;</p>
1955	<p>O governador José Américo de Almeida instituiu a Universidade da Paraíba e estadualizou a Faculdade de Direito, com esta medida, os alunos deixaram de pagar as mensalidades e, nesse mesmo ano, foi diplomada a primeira turma de bacharéis;</p>
1956	<p>É equiparada a Universidade da Paraíba pelo Decreto Federal nº 40.160/56, do Presidente Juscelino Kubitschek, e com esta regulamentação o Curso se equipara aos demais existentes no país;</p>
1960	<p>A Universidade da Paraíba é federalizada através do Decreto nº 3.835/60, do Presidente Juscelino Kubitschek, passando a Faculdade de Direito pertencer a Universidade Federal da Paraíba, assim como outras escolas de ensino superior</p>

	que já existiam no solo paraibano;
1973	Sob os auspícios do governo militar, a UFPB implanta a Reforma Cêntrica e a Faculdade de Direito é extinta , seu Curso de Direito passou a integrar o Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, juntamente com outros cursos da área de Ciências Humanas; o acervo administrativo, os assentamentos escolares e tudo que se referia a sua memória desde a fundação passou para o Campus I da UFPB; a biblioteca foi incorporada ao acervo da Biblioteca Central. Esta transferência provocou grande decepção à maioria da comunidade jurídica paraibana. No prédio, cuja arquitetura embeleza o centro de nossa cidade, passou a funcionar o Escritório de Prática Forense e o PRODASEN, que era um serviço oferecido pelo Governo Federal para armazenar a jurisprudência dos tribunais superiores e as leis emanadas do Congresso Nacional;
1980	O prédio da antiga Faculdade de Direito foi tombado pelo então governador Tarcísio de Miranda Burity , seu ex-aluno, ex-professor e ex-diretor;
1988	Através da portaria nº 90/88, baixada pelo Reitor Antônio de Sousa Sobrinho, é criado o Centro de Ciências Jurídicas , desvinculando o Curso de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;
1989	O prédio da antiga Faculdade de Direito começa a ser restaurado, através dos esforços depreendidos pela diretora da época, professora Onélia Rocha Setúbal Queiroga ;
1990	Com o empenho da diretora Onélia Rocha Setúbal Queiroga, do Reitor Antônio de Sousa Sobrinho, do governador da época, Tarcísio de Miranda Burity, de outros professores de Direito e da comunidade jurídica paraibana , o Curso de Direito volta à sua antiga sede, com o nome de Centro de Ciências Jurídicas;
	É criado o Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas através do esforço do

1996	professor Manoel Alexandre Cavalcanti Belo, seu primeiro coordenador.
2003	Transformação do Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas em Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas com a instalação de uma nova área de concentração em Direitos Humanos.
2006	Anúncio pelo Magnífico Reitor Rômulo Soares Polari da transferência do Centro de Ciências Jurídicas para uma nova sede situada no Campus Universitário.
2007	O CCJ, pelo REUNI, ampliou 80 vagas para o curso antigo e criou mais 200 vagas para o novo curso de Direito, pensado para funcionar na cidade de Santa Rita. O REUNI-UFPB previu investimentos na ordem de R\$ 136 milhões em novas contratações de professores e servidores, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, novas construções e expansão e melhoria dos sistemas elétricos, de segurança e de bibliotecas existentes nos campi universitários.
2009	Mudança do curso de Direito do antigo prédio da Faculdade de Direito para o Campus da UFPB; 2009 – primeiro vestibular do Programa REUNI. Novo curso de Direito, ligado ao CCJ, funciona provisoriamente no prédio da Faculdade de Direito, enquanto o prédio novo no campus de Santa Rita tem suas obras iniciadas;
2009	6.804 cursos de graduação tiveram seu desempenho avaliado pelo ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes. O Curso de Direito do CCJ-UFPB recebeu pontuação máxima.
2010	O Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas consegue autorização da Capes , mediante aprovação de projeto de curso novo, para funcionar com o doutorado em Direitos Humanos e Desenvolvimento;
2011	Com base nos resultados do ENADE e dos Exames de Ordem, a *OAB divulga a lista dos 90 melhores cursos de Direito do país e o curso de Direito da UFPB fica na 17ª posição , recebendo o *selo de qualidade para os cursos de graduação em Direito. A seleção levou em conta o desempenho dos estudantes nos últimos três Exames de Ordem – prova da OAB que concede aos aprovados o registro que permite advogar – e o conceito obtido pelo curso no último ENADE,

	de 2009; 2012 – O curso de Direito participa pela primeira vez da Competição Interamericana de Direitos Humanos da <i>American University, Washington College of Law</i> ;
2012	O professor Eduardo Ramalho Rabenhorst, então Diretor do CCJ, é eleito Vice-Reitor da UFPB, na chapa com a professora Margareth de Fátima Diniz;
2013	Eleição dos professores Maria Luiza Alencar Mayer Feitosa e Robson Antão de Medeiros para os cargos de Diretora e Vice-Diretor do CCJ-UFPB para mandato de 4 anos; 2013 – O Curso de Direito participa pela segunda vez da Competição Interamericana de Direitos Humanos da <i>American University Washington College of Law</i>, realizada de 19 a 24 de maio de 2013 em Washington D.C., e fica entre as cinco melhores equipes do mundo, ganhando o prêmio de MELHOR MEMORIAL DO ESTADO.

Fonte: Adaptado de CCJ/UFPB. Disponível em <http://www.ccj.ufpb.br>. Acesso em 05/05/2022.

O quadro 8 traça uma linha do tempo referente ao Curso de Direito, objeto desse estudo, tendo sido criado pela Resolução nº 03/2009, de 09 de junho de 2009, que cria o Centro de Ciências Jurídicas e autoriza o funcionamento do curso de Direito na cidade de Santa Rita-PB.

O curso de graduação em Direito no município de Santa Rita teve sua turma pioneira no semestre 2009.2, como parte do processo de expansão das universidades federais que contou com o Plano de Reestruturação e Expansão das universidades federais (REUNI) criado por meio do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Tal plano, colaborou para a ampliação do número de vagas ofertadas, aumento do número de alunos por professor, flexibilização curricular e acadêmica, além do combate à evasão (GOMES, 2020).

A princípio, funcionando no prédio da antiga Faculdade de Direito localizado na praça João Pessoa, até a finalização das obras do novo campus em 2014. Atualmente tem suas atividades acadêmicas desenvolvidas nas dependências construídas na cidade de Santa Rita (GOMES, 2020).

É relevante destacar que coexistem dois cursos de Direito vinculados ao CCJ, ambos os cursos apresentam o mesmo Projeto Político Pedagógico, sendo o campus Santa Rita o único a ter coordenação própria.

O perfil dos estudantes do curso de Direito campus Santa Rita, tem como referência o ENADE realizado em 22 de novembro de 2015, que resultou em 106 aprovações. Corroborando com o que prescreve RIO (2012, p.7):

A transformação social que se busca por meio do ensino jurídico somente será obtida a partir do instante em que houver o rompimento com o atual modelo de ensino, direcionado apenas para os conteúdos existentes nos Códigos. Fomentar um pensamento crítico passa, necessariamente, por um Projeto Pedagógico bem estruturado e com perspectivas de inovações sociológicas e políticas.

Nesse direcionamento, nota-se que existe uma interdependência entre os discentes e docentes para que a instituição possa ter uma grade curricular comprometida com a educação jurídica, libertando o direito das amarras sociais promovidas pelo capital.

O Projeto Pedagógico de Curso é o documento que regulamenta as atividades do curso perante o Ministério da Educação e abrange desde diretrizes metodológicas, pedagógicas que o curso deve assumir, bem como outros elementos complementares ao desenvolvimento dos Planos de Ensino.

De acordo com a Resolução nº 19/2019, que alterou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas - Resolução nº. 62/2011 do CONSEPE/UFPB, a estrutura curricular do referido curso estabelece a carga horária de 2.625 horas para conteúdos básicos profissionais, 660 horas para conteúdos complementares obrigatórios, 180 horas para conteúdos complementares optativos e 300 horas para Conteúdos Complementares Flexíveis.

Ainda conforme a Resolução supracitada, o curso de Direito possui uma carga horária total de 3705 (três mil setecentas e cinco horas), a serem integralizadas em, no mínimo, 10 (dez) períodos e no máximo 15 (quinze) períodos.

É oportuno mencionarmos que a área de atuação do Bacharelado em Ciências Jurídicas é ampla, desde a realização de concursos públicos, ingressar em diversas atividades privativas do formado, a exemplo da advocacia, auditoria, promotoria, magistratura, dentre outros.

Diante disso, todos os componentes curriculares do curso foram estabelecidos para capacitar o egresso para o exercício profissional, tendo em vista que a ciência do Direito exige uma aprendizagem dinâmica, considerando o desenvolvimento de habilidades e competências exigidas pelo mercado atual para o futuro operador do Direito.

3.5 AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa, instituída pela lei nº 10.861/2004, é um elemento fundamental para auxiliar as estruturas de gestão da educação superior, tendo como objetivo contribuir de maneira cognitiva e crítica para organizar as ações da instituição de acordo com as diretrizes do MEC, referindo-se de forma concreta as atividades educacionais nacionais.

Através da produção de novos conhecimentos sobre a realidade institucional, realizadas por Comissões do INEP, é possível dar início a atividade avaliativa seja de autorização, reconhecimento ou renovação do reconhecimento, com a tramitação eletrônica do processo pelo INEP e com a criação de um código de avaliação, utilizando como amparo legal a Portaria Normativa MEC nº 19, de 13 de dezembro de 2017 e estabelecendo sua conclusão com a disponibilização do relatório de avaliação pela instituição, que deve ser um registro fiel das condições de funcionamento da instituição ou do curso.

A composição das comissões do INEP é constituída por profissionais selecionados através do Banco Nacional de Avaliadores do SINAES, conforme a Portaria MEC nº 1.027, de 15 de maio de 2006, que é um cadastro nacional e único de avaliadores selecionados para realizar as avaliações *in loco* nas instituições de educação superior.

Após a confirmação da composição da Comissão de Avaliação, a instituição de ensino superior é comunicada sobre a visita técnica dos avaliadores, ao tempo que também será encaminhado um ofício para designação dos avaliadores responsáveis pelo ato.

A Comissão de Avaliação, fará uma análise das informações contidas no PDI e no PPC, para em um prazo de até 5 (cinco) dias concluir o relatório de avaliação *in loco*, conforme estabelece o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Ainda de acordo com o mesmo dispositivo legal, são descritas as competências do INEP no que tange à constituição, designação e manutenção das comissões de avaliadores, prescritas no artigo 7º, II, b, *in verbis*:

Art. 7º Compete ao Inep:

II - conceber, planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar:

b) a constituição e a manutenção de bancos de avaliadores e colaboradores especializados, incluída a designação das comissões de avaliação (BRASIL, 2017).

Relativamente à avaliação externa, são realizadas duas etapas: a primeira consiste na visita dos avaliadores à IES, já a segunda diz respeito à elaboração do relatório de avaliação institucional, podendo se remeter à autoavaliação de maneira acessória, como também interagindo com gestores, docentes e servidores técnico-administrativos para aprofundar os conhecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela instituição.

Desse modo, podemos perceber que as avaliações internas e externas se combinam, para que de maneira complementar passem pelo crivo de especialistas de áreas, cursos ou até mesmo para orientar as estruturas de gestão as instituições de ensino, visando aprimorar as propostas de avaliação externa coerentes com a autoavaliação, resultando em um processo de reflexão relativos a temas de política pedagógica, científica e tecnológica.

Na oportunidade de elaborar o seu relatório, a comissão de avaliadores designados ainda pode consultar as informações de processos avaliativos, entrevistas, consultas do MEC, juntamente com o aparato de informações agregado durante a visita.

Ao final, serão enviados ao CONAES os resultados dos processos avaliativos para que seja elaborado um parecer conclusivo, que será encaminhado aos órgãos competentes para servir de insumo ao desenvolvimento de políticas públicas de regulação, existindo na legislação do SINAES a possibilidade de um Protocolo de Compromisso entre o MEC e a IES, na hipótese de ser constatado que houve um resultado insatisfatório.

4 PROCESSO AVALIATIVO NA UFPB

O processo avaliativo no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, se estabelece pela existência da Comissão Própria de Avaliação – CPA, com funções normativas, deliberativas e de assessoramento ao reitor.

Nessa perspectiva, o processo de avaliação continuada foi instituído pela lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 – SINAES, com atribuições inerentes ao processo avaliativo institucional, bem como a sistematização e prestação de informações solicitadas pelo INEP,

designada pela Portaria R/GR nº 806, de 19 de abril de 2013 da Universidade Federal da Paraíba.

A CPA da UFPB é um órgão autônomo a instituição, executando com autonomia as suas funções específicas, que realiza através de uma avaliação institucional participativa, a articulação e coordenação da avaliação interna da instituição, subsidiando a elaboração e a execução do Programa de Avaliação Institucional, coordenando o referido programa com autonomia e definindo procedimentos com base nas recomendações da CONAES.

O PDI da UFPB para o quinquênio 2019-2023, referente ao processo de avaliação institucional foi estabelecido vislumbrando definir diretrizes capazes de assegurar a consolidação da instituição no que diz respeito à qualidade das atividades gerenciais e dos seus processos formativos. Desse modo, é possível a incorporação de novas rotinas de trabalho incorporando soluções e tecnologias sustentáveis (UFPB, 2019).

Ainda segundo o PDI, até o ano de 2023 a UFPB pretende realizar a autoavaliação de seus cursos, produzindo relatórios que serão entregues à CPA e à Pró-Reitoria de Graduação - PRG. Estas autoavaliações observarão os critérios de avaliação estabelecidos pelo MEC que abrange três dimensões: projeto político-pedagógico, corpo docente e infraestrutura (UFPB, 2019).

Os Projetos Pedagógicos dos cursos são a base norteadora para a organização didático-pedagógica dos cursos de graduação, apresentando uma relação entre avaliação e planejamento e sua articulação com a dinâmica pedagógica e administrativa do curso, tanto presencial quanto a distância na UFPB (UFPB, 2019).

Os colegiados dos cursos da UFPB e os seus respectivos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs - atuam na elaboração, revisão, implantação e acompanhamento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs, conforme estabelece o PDI da instituição.

O processo avaliativo na UFPB teve início na década de 1990-1994, onde um grupo de docentes, convidados pela administração superior da universidade a formar uma comissão, que foi intitulada Comissão de Avaliação Institucional (CAVI), com aporte financeiro propiciada pelo MEC através do PAIUB, que tinha como fundamental mandamento a participação de todos os membros da instituição para que fossem desenvolvidos sistemas internos de avaliação, com posterior checagem pelos técnicos do MEC que pudessem auxiliar o aperfeiçoamento institucional.

Em 1995, houve a criação do Exame Nacional de Cursos, que ficou popularmente conhecido como “Provão”, que teve voltada toda a atenção e recursos, pois tinham seus resultados amplamente divulgados em razão de seu caráter classificatório e de estabelecimento de rankings dos cursos e das instituições.

O programa estabelece três fases centrais para o processo a ser desenvolvido em cada universidade: Avaliação Interna, Avaliação Externa e Reavaliação. Inicialmente o Provão foi boicotado, mas posteriormente esse exame tornou-se parte da cultura da educação superior no Brasil, serviu como fonte norteadora na escolha de cursos e instituições por estudantes, pois seus resultados permitiram uma classificação anual de cursos, em cinco níveis A a E.

Em razão do contingenciamento de investimentos, o PAIUB se tornou inviável, o que veio a prejudicar os processos de autoavaliação de diversas IES, inclusive da UFPB, gerando descontinuidade dos processos de avaliação interna e mesmo sem a previsão de retorno dos processos avaliativos, a CAVI foi mantida, incorporando atribuições diversas, ficando responsável pela análise dos Relatórios de Atividade Docente (RAD).

Em 2001, a CAVI passou a se denominar Comissão de Avaliação da Graduação (CAVG) e assumiu a responsabilidade pela elaboração da proposta e implementação de um projeto voltado para a avaliação do pessoal docente pelo discente, de modo que o discente passou a exercer o papel de avaliador de desempenho do docente. Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), o projeto entrou em execução no ano de 2002.

A retomada do processo avaliativo se deu a partir dos SINAES, estabelecendo uma cultura de avaliação na UFPB, de maneira global e integrada considerando a relevância social da instituição, a estrutura, a pluralidade de concepções, o projeto político-pedagógico, autonomia e identidade institucional.

A Lei dos SINAES, em seu art. 3º, traçou dez aspectos institucionais que norteiam a elaboração do processo avaliativo, não existindo um instrumento específico, afirmando a autonomia e da identidade institucional, no entanto, vem sendo adotado um manual elaborado pela CONAES no ano de 2004, denominado “Roteiro de AutoAvaliação Institucional: Orientações Gerais” que se propõe a auxiliar o desenvolvimento desses processos autoavaliativos (BRASIL, 2004b).

O referido guia trata de orientações e sugestões, indicando alternativas para o processo avaliativo, que visam o aumento permanente da eficácia institucional e efetividade acadêmica, sendo facultada a CPA adotar as orientações previstas no manual acerca dos múltiplos aspectos que compõe a instituição, em busca de identificar, refletir e melhorar as ações institucionais através do aprofundamento de compromissos e responsabilidades da instituição.

4.1 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

No dia 14 de junho de 2004, por meio da Portaria R/GR/Nº 023/2004, a CPA da UFPB foi institucionalizada, momento que também fora aprovado o Regimento Interno da CPA, que estabeleceu cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo um indicado pelo Reitor, um pela Associação dos Docentes da Universidade Federal da Paraíba (ADUFPB), um pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), um pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Superior da Paraíba (SINTESP) e um pelo Conselho Social Consultivo da UFPB, pelo período de dois anos para atuar à frente da CPA.

Ao falar em avaliação da Educação Superior vem à tona a questão da concepção de qualidade que orienta os processos avaliativos, tendo a CPA atribuições normativas e deliberativas e de assessoramento ao Reitor, de forma a assegurar a implantação, a operacionalização e o acompanhamento do Programa de Avaliação Institucional.

Assim, o SINAES se fundamenta na necessidade de promover a:

melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos seus compromissos e responsabilidades sociais (BRASIL, 2004, p.1).

Na continuidade, a Portaria UFPB nº 23, de 14 de junho de 2004, que aprova o Regimento da Comissão Própria de Avaliação – CPA/UFPB, estabelece a comissão será composta por um presidente, docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e um membro da comunidade, os quais representam os diversos segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos (UFPB, 2004).

Nesse mesmo direcionamento, Santos (2011) discorre sobre a necessidade da Avaliação da Educação Superior,

As modificações radicais que se verificam na envolvente do ensino superior no último quartel do Século XX tiveram, entre outros efeitos, o de levantar preocupações sérias em relação a garantia da qualidade, tanto no interior das instituições como por parte da sociedade, colocando a problemática da avaliação de uma forma incontornável, na agenda do ensino superior (SANTOS, 2011, p.2).

A Portaria MEC nº 2.051, de 09 de julho de 2004, que versa sobre a composição da Comissão Própria de Avaliação e sua atuação nas instituições de ensino superior, conforme, seu artigo 7º, parágrafo 2º, *in litteris*:

§2 A forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de atribuições da CPA deverão ser objeto de regulamentação própria, a ser aprovada pelo órgão colegiado máximo de cada instituição de educação superior, observando-se as seguintes diretrizes:

I - necessária participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados;

II - ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades (BRASIL, 2004b).

Ainda, de acordo com a Portaria R/GR/Nº 023, de 14 de junho de 2004, são elencados no seu art.3º as atribuições da CPA da UFPB, dentre elas:

Art. 3º A Comissão Executiva da Avaliação Institucional - CEAI, é uma comissão de natureza propositiva-operacional, vinculada à CPA, constituída por um representante de cada Pró-Reitoria Acadêmica, de um representante da Pró-Reitoria de Planejamento e de um representante de cada um dos Centros da instituição, com as atribuições de:

I - realizar estudos e propor à CPA procedimentos e instrumentos para a avaliação;

II- operacionalizar as ações e procedimentos da avaliação institucional;

III- sistematizar e elaborar relatórios que serão apreciados pela CPA;

IV- fazer a articulação operacional e coordenar os trabalhos das Comissões Setoriais de Avaliação – COMSEA (UFPB, 2004).

Notadamente, a participação da sociedade civil organizada tem fundamental importância, pois através dessa participação é possível que sejam defendidas causas de interesse público, exercer influência em políticas públicas voltadas a avaliação, atuar operacionalizando procedimentos de avaliação institucional, exercer controle social, coordenando os trabalhos das Comissões Setoriais de Avaliação.

Em 2015, com intuito de fomentar a cultura de avaliação, sob a presidência da profa. Mônica Dias Palitot foi instituído o Núcleo de Projetos da CPA-UFPB, através de editais, oportunizar o desenvolvimento de projetos nos eixos do SINAES, que quando aprovados, teria viabilizado bolsas de estágios para estudantes da UFPB.

Através da participação global de toda a comunidade acadêmica, pretende-se que a CPA da UFPB possa propiciar o conhecimento de obstáculos que dificultam a evolução institucional, elaborando orientações e sugestões que possam aperfeiçoá-la.

Em 2004, a CPA da UFPB deu início aos estudos para a elaboração da primeira autoavaliação nos moldes do SINAES, finalizado e publicado no ano de 2006, com a elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional - RAAI da UFPB.

Com a expedição da Nota Técnica INEP/DAES/CONAES N°065/2014, apresentou um novo modelo de roteiro para as RAAI's, que segue a seguinte estrutura, conforme o Quadro 9 demonstra:

Quadro 9- Roteiro para o RAAI

Segmento	Especificação
Introdução	Nesta seção devem constar informações acerca da instituição, da formação da CPA, a apresentação do planejamento da autoavaliação, o ano de referência e a indicação de se o relatório é parcial ou integral.
Metodologia	Na metodologia deve-se explicitar os instrumentos utilizados para a coleta dos dados, o(s) público(s) da comunidade acadêmica e da sociedade civil participantes e as técnicas utilizadas para a análise dos dados.

Desenvolvimento	Nesta seção devem ser apresentadas as informações acerca dos eixos e dimensões avaliados. Ela deverá ser estruturada em cinco subseções, uma para cada eixo, e o conjunto dos eixos deve contemplar as dez dimensões presentes no art. 3º da Lei Nº 10.861, que institui o SINAES
-----------------	---

Fonte: Adaptado de Souza (2019).

É imprescindível que percepções sobre a Educação, por olhares diferentes, proporcionam uma contínua interação produtiva. Notadamente se percebeu a importância da Comissão Própria de Avaliação nesse contexto de ampliação dos sentidos e significações da qualidade na IES, embasados na legislação do SINAES.

4.2 CPA X AVALIAÇÃO

A Lei nº 10.861/2004, que instituiu o SINAES, em seu artigo 3º, parágrafo 2º, destaca que serão utilizados diversos instrumentos para avaliar as Instituições de Ensino Superior.

Nessa perspectiva, temos a autoavaliação e a avaliação externa *in loco* e as visitas da Comissão de Avaliação que aplicarão conceitos, que estão estruturados em níveis, atribuídos a cada uma das dimensões.

A autoavaliação é o primeiro instrumento incorporado ao modelo de avaliação, regulação e supervisão da instituição de ensino, que valoriza os problemas internos das instituições fornecendo orientações formativas e processuais. Através da avaliação interna, é possível fazer um estudo reflexivo para saber se a instituição está cumprindo com seu papel perante a qualidade, através de práticas integradoras, além de prestar contas à sociedade, sistematizar informações e fornecê-las ao INEP, quando solicitada.

Nesse contexto, a Comissão Própria de Avaliação é a responsável pela Autoavaliação institucional devendo atuar em consonância com o PDI, que é um importante instrumento de planejamento e gestão.

É oportuno mencionarmos entendimento de Verhine e Freitas (2012, p. 24):

A avaliação do Ensino Superior, no interior das instituições, aparece na literatura ligada diretamente à autoavaliação institucional ou avaliação interna e constitui passo fundamental na busca de qualidade das instituições porque tem um caráter dialogal e sugere a participação de todos que compõem a comunidade educativa. O pressuposto é o de que a participação é fundamental para a socialização e democratização dos processos que visam ao fortalecimento institucional, na compreensão de que as reais e mais duradouras transformações em educação só se realizam quando há envolvimento dos atores e quando os membros de uma instituição educativa se sentem, solidariamente, comprometidos com as mudanças qualitativas (VERHINE; FREITAS, 2012, p.24).

Sendo assim, uma instituição de ensino deve ter um projeto institucional que harmonize os anseios dos professores, alunos, gestores e a comunidade, tornando todos os membros da comunidade acadêmica protagonistas na transformação da realidade institucional.

Ainda no que se refere à CPA, é relevante mencionarmos sua função no que concerne ao estabelecimento de uma cultura de avaliação no âmbito das instituições, uma vez que, de acordo com Silva e Gomes (2011, p. 587) “a apropriação dos princípios, diretrizes e pressupostos metodológicos do SINAES, por parte da CPA, é fundamental para a implementação e consolidação do SINAES e da cultura de avaliação no interior das IFES”.

Nesse direcionamento, Dias Sobrinho (2005) discorre sobre a qualidade educacional, que ultrapassa as camadas técnicas e científicas atingindo camadas profundas e diferenciados sentidos filosóficos, políticos e sociais, coadunando-se com o estabelecimento de uma rotina de avaliação na perspectiva da melhoria da qualidade.

Conforme explicita Sordi (2011),

As CPAs foram concebidas como estratégia agregadora de forças sociais existentes no cenário das IES para ações de diagnóstico situacional e eleição de prioridades com vistas às proposições de encaminhamentos sintonizados com a imagem de futuro institucional desejada (SORDI, 2011, p. 604).

Na continuidade, quanto ao processo de avaliação, é importante frisarmos a existência da CONAES, que é um órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes. Frise-se que suas deliberações estão sujeitas a homologação ministerial, pois faz parte do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

A lei do SINAES destaca, no art. 6º, nos incisos I e II, as atribuições da CONAES:

- I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;
- II – estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes (BRASIL, 2004).

Nessa perspectiva, considerando a avaliação como um processo, os resultados obtidos devem servir para fortalecer o projeto pedagógico, aprimorar o corpo docente e a infraestrutura.

A Portaria MEC nº 1.027, de 15 de maio de 2006, dispõe sobre Banco de Avaliadores do Sinaes, além da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, estabelecendo alguns critérios de perfil acadêmico e profissional para os avaliadores.

Nesse sentido o BASis, conforme a legislação é um cadastro nacional único de avaliadores selecionados pelo INEP, seu principal compromisso é constituir as comissões de avaliação *in loco*. Como estabelece o art. 3º, incisos I a IV, da referida portaria:

- Art. 3º O BASis será composto, pela seleção de avaliadores prevista no art. 4º, a partir de:
- I - avaliadores indicados pelos conselhos superiores das instituições de educação superior;
 - II - avaliadores indicados pelos colegiados responsáveis pelos cursos de graduação;
 - III - avaliadores indicados por entidades científicas ou educacionais cadastradas no INEP;
 - IV - avaliadores inscritos (BRASIL, 2006).

Como se pode observar, o aparato regulatório da educação superior brasileira com base nas dimensões estabelecidas pelo SINAES resulta de instrumentos de avaliação externa dos cursos de graduação com a verificação das três dimensões do instrumento: Organização Didático Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura (BRASIL, 2004).

Por fim, ressalte-se que o deferimento do ato autorizativo, se dá pela análise global, sendo os conceitos obtidos nas avaliações, de forma isolada, apenas subsídios às secretarias competentes do MEC em suas decisões regulatórias, atuando juntamente ao Programa de

Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Pares) que surgiu para implementar mais transparência ao processo de regulação.

4.3 RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO *IN LOCO*

O INEP é o responsável pelas avaliações *in loco*, através de suas comissões formadas por profissionais selecionados no Banco Nacional de Avaliadores do SINAES.

O BASis é um cadastro nacional e único de avaliadores selecionados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para realizar as avaliações *in loco* nas instituições de educação superior. Os docentes são selecionados de acordo com a demanda de avaliações do Inep e precisam cumprir alguns requisitos: titulação mínima de doutor; efetiva produção acadêmica e intelectual nos cinco anos imediatamente anteriores à seleção; reputação ilibada; não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias e ter disponibilidade para participação em pelo menos três avaliações anuais.

A atividade de avaliação nos processos de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento, tem seu embrião a partir da criação do código de avaliação, com a tramitação eletrônica do processo e sua conclusão se dá com o relatório de avaliação.

O Relatório de avaliação *in loco* verifica localmente o que foi informado nas etapas documentais, testemunhal, física e analítica avaliadas, expressando todas as condições do curso, possibilitando as interações entre comissões avaliadoras e IES embasadas pelos critérios de análise dos conceitos de cada indicador, considerando a premissa cumulativa dos atributos, auxiliando a tomada de decisão pelo MEC.

Nessa perspectiva, para que a avaliação seja realizada, os avaliadores do INEP se pautam nos Instrumentos de Avaliação da Educação Superior, que são de responsabilidade do INEP a sua elaboração, conforme prevê o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, *in verbis*:

Art. 7º Compete ao Inep:

III - elaborar e submeter à aprovação do Ministro de Estado da Educação os instrumentos de avaliação externa *in loco*, em consonância com as diretrizes propostas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da

Educação Superior e pelos outros órgãos competentes do Ministério da Educação;

IV - conceber, planejar, avaliar e atualizar os indicadores dos instrumentos de avaliação externa in loco, em consonância com as diretrizes propostas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (BRASIL, 2017).

A Nota Técnica do INEP nº 16/2017/CGACGIES/DAE, reformulou os instrumentos de Avaliação Externa do INEP – Instrumento de Avaliação Institucional Externa (presencial e à distância) e o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (presencial e à distância) para atender a novas demandas.

É importante frisar, que nem sempre os conceitos se apresentam de maneira satisfatória em alguma dimensão analisada ou até mesmo no conjunto, conforme previsto, a instituição assume o compromisso de cumprir o que fora determinado e será gerado um prazo para cumprimento do protocolo de compromisso, para só após o término do prazo a instituição poderá receber nova avaliação externa in loco para verificar se houve mudanças após saneamento dos pontos insatisfatórios.

Especificamente no que concerne à UFPB, os relatórios de avaliação de cursos estão disponíveis no site da Comissão Própria de Avaliação da instituição, o referido documento aponta considerações acerca das três dimensões do SINAES, os requisitos legais, considerando os referenciais de qualidade dispostos na respectiva legislação.

O processo avaliativo deve promover a realização autônoma do projeto institucional, objetivando garantir a qualidade acadêmica no ensino, pesquisa e extensão. Uma gestão com comprometimento e responsabilidade social é de suma importância a fim de garantir o envolvimento da comunidade acadêmica com um modelo de participação efetiva, além de proporcionar o acesso a informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho das CPA's.

A análise dos dados e a interpretação das informações devem ser elaboradas com transparência e clareza, a disponibilização das informações e caráter analítico interpretativo dos resultados obtidos, a divulgação deve oportunizar a publicidade não se limitando a documentos expressos e eletrônicos, mas também divulgados por meio de reuniões, seminários, dentre outros.

Diante disso, é inegável que tais informações constantes nos Relatório de Avaliação são de caráter relevante para que a instituição através do seu autoconhecimento, possa

firmar reflexões sobre novos direcionamentos pautados na qualidade acadêmica e pertinência social.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo está organizado em duas subseções: o tópico 5.1 é dedicado à apresentação do resultado das Avaliações *in loco* do curso de Direito da UFPB – campus Santa Rita, oferecidos pelo Centro de Ciências Jurídicas da UFPB; o 5.2 traz a Matriz SWOT para o referido curso de graduação. As ferramentas utilizadas nesta pesquisa contribuem para que ações possam ser traçadas, visando à melhoria do processo avaliativo de acordo com as diretrizes do SINAES.

Conforme apresentado no primeiro capítulo deste trabalho, o relatório de Avaliação *in loco* do curso de Direito, do CCJ, da UFPB – campus Santa Rita é o documento que está disponível no site da Comissão Própria de Avaliação (CPA-UFPB)² e, como já mencionado no capítulo destinado aos Procedimentos Metodológicos, o documento mais recente disponível foi utilizado para a presente análise.

5.1 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO *IN LOCO* DO CURSO DE DIREITO DA UFPB - CAMPUS SANTA RITA

5.1.1 Bacharelado em Ciências Jurídicas

O curso de Direito da UFPB, no município de Santa Rita, foi avaliado pela Comissão de Avaliação entre os dias 02 e 05 de fevereiro de 2014, por meio do ato regulatório de Reconhecimento de curso. Como mencionado no Capítulo 2 – Procedimentos Metodológicos foi estabelecido um padrão com base no IACG-2017, que resultou no Quadro 10.

² Disponível o relatório de Reconhecimento do curso de Direito – Santa Rita em: https://www.ufpb.br/cpa/contents/relatorios/relatorio/relatorio-de-avaliacao_direito-santa-rita_reconhecimento-2014.pdf/view

Quadro 10- Conceitos por Indicadores do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas com base no IACG (2017) – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.

Bacharelado em Ciências Jurídicas	Nota
Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	
Indicador 1.1 Contexto educacional	4
Indicador 1.2 Políticas institucionais no âmbito do curso	5
Indicador 1.3 Objetivos do curso	5
Indicador 1.4 Perfil profissional do egresso	4
Indicador 1.5 Estrutura curricular	4
Indicador 1.6 Conteúdos curriculares	4
Indicador 1.7 Metodologia	4
Indicador 1.8 Estágio curricular supervisionado	4
Indicador 1.9 Atividades complementares	4
Indicador 1.10 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	4
Indicador 1.11 Apoio ao discente	3
Indicador 1.12 Ações decorrentes do processo de avaliação do curso	3
Indicador 1.13 Atividades de tutoria	NSA
Indicador 1.14 Tecnologias de informação e comunicação	2
Indicador 1.15 Material didático institucional	NSA
Indicador 1.16 Mecanismos de interação entre o docente, tutores e estudantes	NSA
Indicador 1.17 Processo de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
Indicador 1.18 Número de vagas	2
Indicador 1.19 Integração com as redes públicas de ensino	NSA
Indicador 1.20 Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)	NSA
Indicador 1.21 Ensino na área de saúde	NSA
Indicador 1.22 Atividades práticas de ensino	NSA

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL	
Indicador 2.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE	4
Indicador 2.2 Atuação do coordenador	4
Indicador 2.3 Experiência do coordenador do curso em cursos a distância	NSA
Indicador 2.4 Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do coordenador	5
Indicador 2.5 Regime de trabalho do coordenador do curso NSA para cursos a distância e para cursos presenciais	5
Indicador 2.6 Carga horária de coordenação do curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Indicador 2.7 Titulação do corpo docente do curso	5
Indicador 2.8 Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores	3
Indicador 2.9 Regime de trabalho do corpo docente do curso	5
Indicador 2.10 Experiência profissional do corpo docente	2
Indicador 2.11 Experiência no exercício da docência na educação básica	NSA
Indicador 2.12 Experiência no magistério superior do corpo docente	5
Indicador 2.13 Relação entre o número de docentes e de estudantes	NSA
Indicador 2.14 Funcionamento do colegiado do curso ou equivalente	4
Indicador 2.15 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	2
Indicador 2.16 Titulação e formação do corpo de tutores do curso	NSA
Indicador 2.17 Experiência do corpo de tutores em educação a distância	NSA
Indicador 2.18 Relação docentes e tutores	NSA

Indicador 2.19 Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica	NSA
Indicador 2.20 Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente	NSA
Dimensão 3: INFRAESTRUTURA	
Indicador 3.1 Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	1
Indicador 3.2 Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	2
Indicador 3.3 Sala de professores	2
Indicador 3.4 Sala de aula	2
Indicador 3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática	3
Indicador 3.6 Bibliografia básica	3
Indicador 3.7 Bibliografia complementar	3
Indicador 3.8 Periódicos especializados	3
Indicador 3.9 Laboratórios didáticos especializados: quantidade	3
Indicador 3.10 Laboratórios didáticos especializados: qualidade	3
Indicador 3.11 Laboratórios didáticos especializados: serviços	3
Indicador 3.12 Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	NSA
Indicador 3.13 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas	3
Indicador 3.14 Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística)	NSA
Indicador 3.15 Núcleo de práticas jurídicas: atividades de arbitragem, negociação, e mediação.	NSA
Indicador 3.16 Sistema de referência e contrarreferência	NSA
Indicador 3.17 Biotérios	NSA
Indicador 3.18 Laboratório de ensino	NSA
Indicador 3.19 Laboratórios e habilidades	NSA
Indicador 3.20 Protocolo de experimentos	NSA
Indicador 3.21 Comitê de ética em pesquisa	NSA

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

De acordo com o Quadro 10, observa-se que a Dimensão 1, Organização Didático-Pedagógica, foi classificada como “suficiente”, porém destacamos o indicador 1.14, relativo às tecnologias de informação e comunicação, uma vez que a Comissão designada entendeu que o referido aporte tecnológico de informação e comunicação implementado permite executar de maneira insuficiente o Projeto Pedagógico do Curso. Além disso, também destacamos o indicador 1.18, que trata sobre o número de vagas, observou-se que existe uma insuficiência com relação às vagas implantadas e o corpo docente, uma vez que se identificou a proporção de 200 vagas para 27 docentes, demonstrando o atendimento de maneira insuficiente, inclusive, as demais dimensões de corpo docente e infraestrutura.

Cumpramos ressaltarmos também que, no tocante às Políticas Institucionais no âmbito do curso, indicador 1.2, percebeu-se que as referidas políticas no tocante ao ensino, à pesquisa e extensão estão muito bem regulamentadas e institucionalizadas, implantadas no âmbito do curso de forma excelente.

Apesar disso, ainda na dimensão 1, notadamente em relação ao indicador 1.3, que discorre sobre os objetivos do curso, observou-se que estão previstos no PPC e apresentam excelente coerência, especialmente em relação aos aspectos referentes ao perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

Em relação aos demais indicadores da Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica, como: 1.4 Perfil profissional do egresso buscando uma formação no Direito sólida técnico-acadêmica e humanista; 1.5 Estrutura curricular; 1.6 Conteúdos curriculares; 1.7 Atividades pedagógicas; 1.8 Estágio curricular supervisionado; 1.9 Atividades complementares; 1.10 Trabalho de conclusão de curso (TCC); 1.11 Apoio discente no âmbito do curso; 1.12 As ações acadêmico administrativas em decorrência de autoavaliações e avaliações externas; 1.17 Os procedimentos de avaliação e concepção do curso definida no PPC, demonstraram ser suficientes.

A compreensão desses indicadores, por meio da avaliação da Comissão *ad hoc* do INEP, demonstra que o curso de Direito da UFPB, campus Santa Rita, tem possibilidade de superar a insuficiência com relação à utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo ensino-aprendizagem, vislumbrando aproximar os

discentes de forma global e tecnológica, além de possibilitar o cumprimento do previsto no PPC do curso.

Quanto à Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial do Curso, ressalte-se que os indicadores, de maneira geral, foram compreendidos como pontos bastante positivos, sendo, a dimensão mencionada sido avaliada como “muito boa”.

Os indicadores 2.4 Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) e 2.5 Regime de trabalho da coordenadora de curso foram analisados como “excelentes”, considerando que foi comprovado o compromisso profissional da Coordenadora do curso de Direito UFPB – campus Santa Rita, pois apresenta um relacionamento muito bom com os alunos e professores, além de comprovada competência ao desempenhar com liderança e experiência profissional suas atividades. Destaca-se, ainda, sua atuação no Magistério Superior e Gestão Acadêmica superior há mais de 10 anos, sendo distribuída da seguinte maneira: 12 (doze) anos de advocacia, 8 (oito) anos e 7 (sete) meses de Magistério Superior e 3 (três) anos e 10 (dez) meses de gestão acadêmica, atuando com representatividade junto aos órgãos colegiados superiores da universidade, cumprindo a carga-horária estabelecida, em regime de Dedicção Exclusiva.

Os indicadores 2.9 Regime de trabalho do corpo docente do curso; 2.12 Experiência no exercício da docência superior foram classificados como “excelentes”, uma vez que dos 27 (vinte e sete) docentes do curso, 25 (vinte e cinco) são contratados em regime de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, bem como a totalidade dos professores possui mais de 3 (três) anos de experiência no magistério superior.

Cumpramos mencionarmos que o indicador que merece destaque seria o 2.15 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, tendo em vista que 51.8% do total de docentes do curso, ou seja, 14 (catorze), possui produção científica nos últimos 3 (três) anos e, além disso, pelo menos 50% dos docentes têm entre 1 (uma) a 3 (três) produções científicas nos últimos 3 (três) anos.

Observou-se que o conjunto de docentes que possuem o título de Doutorado equivale a 11,1%, apenas 3 (três) do número total de professores, contudo, 25 (vinte e cinco) trabalham em regime de 40 (quarenta) horas, com Dedicção Exclusiva, e 2 (dois) em regime de 40 (quarenta) horas, sem Dedicção Exclusiva.

Ainda na Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial do Curso, conforme a avaliação da Comissão do INEP, classificados como “Muito Bom”, tem-se os indicadores: 2.1 Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE; 2.2 Atuação do Coordenador e 2.14 Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente.

Considerando a visita *in loco* realizada, e averiguado pelos avaliadores no indicador 2.10, dos 27 (vinte e sete) docentes do curso, apenas 10 (dez), ou seja 37%, possuem experiência profissional na área, sendo excluídas as atividades no magistério superior, evidenciando o pouco relacionamento dos professores com o mundo do trabalho e contexto profissional.

Por último, é apresentada a Dimensão 3 - Infraestrutura, que, com base no conceito apresentado pela Comissão de Avaliação, foi classificada como “suficiente”. Nesse sentido, cumpre destacarmos o Indicador 3.1 Gabinetes de trabalho para professores em tempo integral - TI, que foi compreendido como inexistente, pois não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em TI, tendo sido avaliado de forma negativa e considerado como ausentes pela Comissão de Avaliadores do INEP.

Nesse sentido, a Comissão ainda classificou o indicador 3.2 Espaço de trabalho para a coordenação do curso e serviços acadêmicos como insuficiente, pois se observou não haver qualquer local de trabalho para o coordenador do curso, além de ser uma sala muito pequena que não atende a todas as funções a serem nela desenvolvidas. Nesse mesmo direcionamento, o indicador 3.3 Sala de professores foi avaliado como insuficiente, uma vez que o respectivo ambiente é mal ventilado, mal-conservado, quente e com péssima acústica. Salienta-se que, quando a janela da sala é aberta, o vento entra por ela, levando papéis e derrubando objetos, bem como, estando fechada, o calor é intenso.

Destaca-se que o indicador 3.4 Sala de aula também foi avaliado como insuficiente, pois existem 9 (nove) salas de aula, consideradas pequenas, mal equipadas, mal-conservadas, não equipadas com *data show*, desconfortáveis e equipadas com cadeiras antigas. Salienta-se que são 10 (dez) turmas funcionando em 9 (nove) salas de aula, o que ocasionou o cancelamento do vestibular para ingresso no curso para o período letivo 2014.1.

No que concerne ao item 3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática, demonstrou-se suficiente tendo em vista a IES possuir 1 (um) Laboratório de Informática

Jurídica – LINJUR, que possui 10 (dez) computadores, sendo 9 (nove) para os discentes e 1 (um) destinado a servidor da instituição, todos com acesso à internet e *Wi-Fi* em todo o campus.

Outro indicador que merece destaque é o 3.6 Bibliografia básica, que foi compreendido como “suficiente”, tendo em vista que foi constatado que a Biblioteca do *campus* é pequena, porém apresenta 3 (três) títulos por unidade curricular, com uma proporção de 1 (um) exemplar para a faixa compreendida de 10 (dez) a 15 (quinze) vagas anuais.

No que tange aos indicadores 3.7. Bibliografia complementar, 3.8. Periódicos especializados, 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade, 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade, 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços, foram averiguados na avaliação *in loco* como suficiente para fins de atendimento ao funcionamento e às necessidades do curso.

Diante disso, levando em considerando as três dimensões avaliadas, e com base nas considerações supracitadas, a Comissão de Avaliação do INEP atribuiu o conceito 3 ao Curso, qualificando-o como um curso de conceito “Satisfatório”.

5.2 MATRIZ SWOT PARA O CURSO DE DIREITO

A partir da análise dos resultados da pesquisa, adotando-se os procedimentos metodológicos pautados na Matriz SWOT para o curso de Direito UFPB – campus Santa Rita, no Relatório de Avaliação *in loco* para fins de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, campus Santa Rita, além de considerar o IACG (2017) - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, do ano de 2017.

A análise *SWOT* é uma ferramenta utilizada para estabelecer análises de ambientes. Sendo assim, pode ser empregada em processos de planejamento estratégico, avaliação da situação da organização e de sua capacidade de competição no mercado. Sendo assim, a presente técnica contribui para formação de estratégias competitivas através da identificação dos pontos fortes e pontos fracos, que são os fatores internos da organização, e as oportunidades e ameaças, que são os fatores externos da organização (SILVEIRA, 2001, p.209).

Nesse direcionamento, como aponta Sant’Ana et al. (2017, p. 31), as instituições privadas, as organizações públicas estão inseridas em um ambiente competitivo.

Primeiramente, para a construção desta Matriz SWOT, estruturou-se as “Forças” do curso, para posteriormente, apontar as “Fraquezas”, com base nos dados expostos na subseção 4.2, bem como se optou por diagnosticar as “Forças” (*Strenghts*) e as “Fraquezas” (*Weaknesses*) por dimensão do IACG.

Para classificar na categoria “Forças” (*Strenghts*), considerou-se os indicadores avaliados que apresentaram notas 4 e 5, “Muito Bom/Bem” e “Excelente”, já no que se refere às “Fraquezas” (*Weaknesses*), foram considerados os indicadores que apresentaram as notas 1 e 2 – “Inexistente” e “Insuficiente”.

De acordo com o entendimento dessa pesquisa os indicadores que baseados no Relatório apresentado obtiveram nota 3, “Satisfatória”, no Relatório da Avaliação *in loco*, não foram enquadrados nem em “Fraqueza”, nem em “Força”, sendo classificados numa perspectiva de “Oportunidades” *de melhorias*, pois através deles podemos aproveitar as oportunidades e evitar as ameaças para que novas perspectivas possam impactar esses índices estabelecendo melhorias.

Os elementos avaliados em pelas notas 1 e 2 que representam respectivamente “Inexistente” e “Insuficiente”, foram considerados “Ameaças” (*Threats*) e “Oportunidades” (*Opportunities*), os quais necessitam de uma maior atenção por parte da IES.

Quando for percebido um ponto forte, ele deve ser ressaltado ao máximo e, nesse sentido, para que possamos indicar para a CPA da UFPB qual indicador é considerado “Muito Bom/Bem” e “Excelente”, considerou-se os elementos avaliados pelas notas 4 e 5, entendidas como “Muito Bom/Bem” e “Excelente”.

5.2.1 “Forças” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)

Primeiramente, foi elaborado o Quadro 11, no qual foram enquadradas na cor verde as “Forças” do curso de Direito UFPB – campus Santa Rita, por Dimensão avaliada, sendo norteada pelo Relatório de Avaliações *in loco* do referido curso e estando em conformidade com o IACG para atos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação, do ano de 2017.

Quadro 11- Forças dos Cursos de Direito UFPB – campus Santa Rita, de acordo com o IACG (2017) - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA					
Indicador 1.1 Contexto educacional	x	x	x	x	-
Indicador 1.2 Políticas institucionais no âmbito do curso	x	x	x	x	x
Indicador 1.3 Objetivos do curso	x	x	x	x	x
Indicador 1.4 Perfil profissional do egresso	x	x	x	x	-
Indicador 1.5 Estrutura curricular	x	x	x	x	-
Indicador 1.6 Conteúdos curriculares	x	x	x	x	-
Indicador 1.7 Metodologia	x	x	x	x	-
Indicador 1.8 Estágio curricular supervisionado	x	x	x	x	-
Indicador 1.9 Atividades complementares	x	x	x	x	-
Indicador 1.10 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	x	x	x	x	-

Indicador 1.11 Apoio ao discente	x	x	x		
Indicador 1.12 Ações decorrentes dos processos de avaliações dos cursos	x	x	x	-	-
Indicador 1.13 Atividades de tutoria	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.14 Tecnologias de Informação e comunicação	x	x	-	-	-
Indicador 1.15 Material didático institucional	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.16 Mecanismos de integração entre docentes, tutores e estudantes	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.17 Procedimentos de avaliação dos processos ensino-aprendizagem.	x	x	x	x	-
Indicador 1.18 Número de vagas	x	x	-	-	-
Indicador 1.19 Integração com as redes públicas de ensino	NSA	-	-	-	-

Indicador 1.20 Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.21 Ensino na área de saúde	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.22 Atividades práticas de ensino	NSA	-	-	-	-
Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL					
Indicador 2.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE	X	X	X	X	-
Indicador 2.2 Atuação do coordenador	X	X	X	X	-
Indicador 2.3 Experiência do coordenador do curso em cursos a distância	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.4 Experiência profissional de magistério superior e gestão acadêmica da coordenadora	X	X	X	X	X
Indicador 2.5 Regime de trabalho da coordenadora	X	X	X	X	X

do curso					
Indicador 2.6 Carga horária de coordenação de curso	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.7 Titulação do corpo docente do curso	x	x	x	x	x
Indicador 2.8 Titulação do corpo docente do curso	x	x	x	-	-
Indicador 2.9 Regime de trabalho do corpo docente do curso	x	x	x	x	x
Indicador 2.10 Experiência profissional do corpo docente	x	x	-	-	-
Indicador 2.11 Experiência no exercício da docência na educação básica	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.12 Experiência de magistério superior do corpo docente	x	x	x	x	x
Indicador 2.13 Relação entre o número de docentes e o	NSA	-	-	-	-

número de estudantes					
Indicador 2.14 Funcionamento do colegiado do curso ou equivalente	x	x	x	x	-
Indicador 2.15 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	x	x	-	-	-
Indicador 2.16 Titulação e formação do corpo de tutores do curso	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.17 Experiência do corpo de tutores em educação a distância	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.18 Relação docentes e tutores	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.19 Responsabilidade de docente pela supervisão da assistência médica	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.20 Núcleo de apoio pedagógico e	NSA	-	-	-	-

experiência docente					
Dimensão 3: INFRAESTRUTURA					
Indicador 3.1 Gabinetes de trabalho para docentes em Tempo Integral	x	-	-	-	-
Indicador 3.2 Espaço de trabalho para o coordenador e serviços acadêmicos	x	x	-	-	-
Indicador 3.3 Sala de professores	x	x	-	-	-
Indicador 3.4 Sala de aula	x	x	-	-	-
Indicador 3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática	x	x	x	-	-
Indicador 3.6 Bibliografia básica	x	x	x	-	-
Indicador 3.7 Bibliografia complementar	x	x	x	-	-
Indicador 3.8 Periódicos especializados	x	x	x	-	-
Indicador 3.9 Laboratórios didáticos especializados: quantidade	x	x	x	-	-

Indicador 3.10 Laboratórios didáticos especializados: qualidade	x	x	x	-	-
Indicador 3.11 Laboratórios didáticos especializados: serviços	x	x	x	-	-
Indicador 3.12 Sistema de controle de produção e distribuição de material didático	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.13 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas	x	x	x	-	-
Indicador 3.14 Núcleo de práticas jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação	x	x	x	-	-
Indicador 3.15 Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.16 Sistema de referência e	NSA	-	-	-	-

contrarreferência					
Indicador 3.17 Biotérios	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.18 Laboratórios de ensino	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.19 Laboratórios de habilidades	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.20 Protocolos de experimentos	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.21 Comitê de ética em pesquisa	NSA	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Conforme se pode observar através do Quadro 11, é possível constatar que, em relação à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, os indicadores 1.1 Contexto educacional; 1.2 Políticas institucionais no âmbito do curso; 1.3 Objetivos do curso; 1.4 Perfil profissional do egresso; 1.5 Estrutura curricular; 1.6 Conteúdos curriculares; 1.7 Metodologia; 1.8 Estágio curricular supervisionado; 1.9 Atividades complementares; 1.10 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e 1.17 Procedimentos de avaliação dos processos ensino-aprendizagem, foram enquadrados como “Forças”, demonstrando controle da instituição e impactando positivamente a avaliação do curso.

Ao se examinar a Dimensão 2, relativa ao Corpo Docente e Tutorial, constatou-se como “Forças” os seguintes Indicadores: 2.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE; 2.2 Atuação do coordenador; 2.4 Experiência profissional de magistério superior e gestão acadêmica da coordenadora; 2.5 Regime de trabalho da coordenadora do curso; 2.7 Titulação do corpo docente do curso; 2.9 Regime de trabalho do corpo docente do curso;

2.9 Regime de trabalho do corpo docente do curso; 2.12 Experiência de magistério superior do corpo docente e 2.14 Funcionamento do colegiado do curso ou equivalente.

Na Dimensão 3, referente a Infraestrutura, percebe-se os menores números de “Forças” quando comparados às dimensões anteriores e, com base no Quadro 11, nessa dimensão é possível estabelecer *insights* através de um planejamento estratégico para que um projeto mais sólido e pautado em decisões que venham a solucionar os problemas encontrados, para através de uma movimentação antecipada se possa aprimorar e alcançar novos índices capazes de atingir resultados de excelência.

Além das “Forças” evidenciadas até o momento, continua-se analisando a seguir, as “Fraquezas” detectadas para que através dessa identificação, para que se possa conduzir trabalhos rumo à anulação dos pontos fracos, ou até mesmo minimizar seus impactos negativos.

5.2.2 “Fraquezas” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)

Foi elaborado o Quadro 12, no qual foram esquematizadas as “Fraquezas” na cor laranja do curso de Direito da UFPB, campus Santa Rita, seguindo o Relatório de Avaliação *in loco* desse Curso e com base no IACG (2017) – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.

Quadro 12 - Fraquezas do Curso de Direito – Campus Santa Rita - CCJ/UFPB de acordo com o IACG (2017) - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA					
Indicador 1.1 Contexto educacional	x	x	x	x	-
Indicador 1.2 Políticas institucionais no âmbito do curso	x	x	x	x	x
Indicador 1.3 Objetivos do curso	x	x	x	x	x

Indicador 1.4 Perfil profissional do egresso	x	x	x	x	-
Indicador 1.5 Estrutura curricular	x	x	x	x	-
Indicador 1.6 Conteúdos curriculares	x	x	x	x	-
Indicador 1.7 Metodologia	x	x	x	x	-
Indicador 1.8 Estágio curricular supervisionado	x	x	x	x	-
Indicador 1.9 Atividades complementares	x	x	x	x	-
Indicador 1.10 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	x	x	x	x	-
Indicador 1.11 Apoio ao discente	x	x	x		
Indicador 1.12 Ações decorrentes dos processos de avaliações dos cursos	x	x	x	-	-
Indicador 1.13 Atividades de tutoria	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.14 Tecnologias de Informação e comunicação	x	x	-	-	-

Indicador 1.15 Material didático institucional	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.16 Mecanismos de integração entre docentes, tutores e estudantes	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.17 Procedimentos de avaliação dos processos ensino-aprendizagem.	x	x	x	x	-
Indicador 1.18 Número de vagas	x	x	-	-	-
Indicador 1.19 Integração com as redes públicas de ensino	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.20 Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.21 Ensino na área de saúde	NSA	-	-	-	-
Indicador 1.22 Atividades práticas de ensino	NSA	-	-	-	-
Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL					
Indicador 2.1 Núcleo	x	x	x	x	-

Docente Estruturante – NDE					
Indicador 2.2 Atuação do coordenador	X	X	X	X	-
Indicador 2.3 Experiência do coordenador do curso em cursos a distância	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.4 Experiência profissional de magistério superior e gestão acadêmica da coordenadora	X	X	X	X	X
Indicador 2.5 Regime de trabalho da coordenadora do curso	X	X	X	X	X
Indicador 2.6 Carga horária de coordenação de curso	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.7 Titulação do corpo docente do curso	x	x	x	x	x
Indicador 2.8 Titulação do corpo docente do curso	x	x	x	-	-

Indicador 2.9 Regime de trabalho do corpo docente do curso	x	x	x	x	x
Indicador 2.10 Experiência profissional do corpo docente	x	x	-	-	-
Indicador 2.11 Experiência no exercício da docência na educação básica	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.12 Experiência de magistério superior do corpo docente	x	x	x	x	x
Indicador 2.13 Relação entre o número de docentes e o número de estudantes	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.14 Funcionamento do colegiado do curso ou equivalente	x	x	x	x	-
Indicador 2.15 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	x	x	-	-	-
Indicador 2.16 Titulação e formação do	NSA	-	-	-	-

corpo de tutores do curso					
Indicador 2.17 Experiência do corpo de tutores em educação a distância	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.18 Relação docentes e tutores	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.19 Responsabilidade de docente pela supervisão da assistência médica	NSA	-	-	-	-
Indicador 2.20 Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente	NSA	-	-	-	-
Dimensão 3: INFRAESTRUTURA					
Indicador 3.1 Gabinetes de trabalho para docentes em Tempo Integral	x	-	-	-	-
Indicador 3.2 Espaço de trabalho para o coordenador e serviços acadêmicos	x	x	-	-	-

Indicador 3.3 Sala de professores	x	x	-	-	-
Indicador 3.4 Sala de aula	x	x	-	-	-
Indicador 3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática	x	x	x	-	-
Indicador 3.6 Bibliografia básica	x	x	x	-	-
Indicador 3.7 Bibliografia complementar	x	x	x	-	-
Indicador 3.8 Periódicos especializados	x	x	x	-	-
Indicador 3.9 Laboratórios didáticos especializados: quantidade	x	x	x	-	-
Indicador 3.10 Laboratórios didáticos especializados: qualidade	x	x	x	-	-
Indicador 3.11 Laboratórios didáticos especializados: serviços	x	x	x	-	-
Indicador 3.12 Sistema de controle de produção e distribuição de	NSA	-	-	-	-

material didático					
Indicador 3.13 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas	x	x	x	-	-
Indicador 3.14 Núcleo de práticas jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação	x	x	x	-	-
Indicador 3.15 Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.16 Sistema de referência e contrarreferência	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.17 Biotérios	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.18 Laboratórios de ensino	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.19 Laboratórios de habilidades	NSA	-	-	-	-
Indicador 3.20 Protocolos de experimentos	NSA	-	-	-	-

Indicador 3.21 Comitê de ética em pesquisa	NSA	-	-	-	-
---	-----	---	---	---	---

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Em relação às “Fraquezas” da Dimensão 1, relativas à Organização Didático-Pedagógica, as duas fragilidades que se fizeram presentes nesta Dimensão foram diagnosticadas por meio dos indicadores 1.14 Tecnologias de Informação e comunicação e 1.18 Número de vagas, relativas ao Curso de Direito da UFPB – campus Santa Rita.

Ressalta-se que, mesmo que os indicadores supracitados tenham sido enquadrados como “Fraquezas”, pois foram diagnosticados como “Insuficientes”, o curso recebeu o conceito “3.7”.

A Dimensão 2, referente ao Corpo Docente e Tutorial, também apresentou duas “Fraquezas”, uma se trata do indicador 2.10 Experiência profissional do corpo docente e a outra o indicador 2.15 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

Ainda foram evidenciadas mais quatro “Fraquezas” relacionadas à Dimensão 3, no tocante à Infraestrutura, através dos indicadores 3.1 Gabinetes de trabalho para docentes em Tempo Integral, 3.2 Espaço de trabalho para o coordenador e serviços acadêmicos, 3.3 Sala de professores e o Indicador 3.4 Sala de aula.

Com algumas “Fraquezas” elencadas, o curso recebeu o conceito final de qualidade considerado “Satisfatório”, obtendo nota 3.

Dessa forma, construiu-se através da análise SWOT o Quadro 13, que constatou esses elementos, e foi possível apontar breves comentários nas seções seguintes.

Quadro 13- Matriz SWOT aplicada ao curso de Direito da UFPB – campus Santa Rita, utilizando-se o IACG (2017) Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.

AMBIENTE INTERNO	
DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contexto educacional 2. Políticas institucionais no âmbito do curso

<p style="text-align: center;">FORÇAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 3. Objetivos do curso 4. Perfil profissional do egresso 5. Estrutura curricular 6. Conteúdos curriculares 7. Metodologia 8. Estágio curricular supervisionado 9. Atividades complementares 10. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 11. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem
<p style="text-align: center;">FRAQUEZAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologias de informação e comunicação TIC's nos processos de ensino-aprendizagem 2. Número de vagas
DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL	
<p style="text-align: center;">FORÇAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE 2. Atuação do coordenador 3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a). 4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso 5. Titulação do corpo docente do curso 6. Regime de trabalho do corpo docente do curso 7. Experiência de magistério superior do corpo docente do curso 8. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência profissional do corpo

FRAQUEZAS	<p>docente.</p> <p>2. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.</p>
DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA	
OPORTUNIDADES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Bibliografia complementar; 2. Periódicos especializados; 3. Laboratórios didáticos especializados (quantidade); 4. Laboratórios didáticos especializados (qualidade); 5. Laboratórios didáticos especializados (serviços); 6. Núcleo de Práticas Jurídicas (atividades básicas) 7. Núcleo de Práticas Jurídicas (atividades de arbitragem, negociação e mediação).
AMEAÇAS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gabinetes de trabalho para professores 2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos; 3. Sala de professores 4. Salas de aula

Fonte: Elaborado pela autora (2022) a partir do Relatório de Avaliação *in loco* do curso de Direito da UFPB – Santa Rita

Diante disso, considerando o que consta no quadro 13 foi possível compreender que nas três dimensões de avaliação estabelecidas pelo MEC vários indicadores não contemplaram os itens avaliados, sendo necessário ampliar as forças, para que seja possível explorar as oportunidades existentes, minimizar os impactos das fraquezas e mitigar as ameaças constatadas.

Na continuidade, abordaremos o aspecto “Oportunidades”, objeto da subseção subsequente.

5.2.3 “Oportunidades” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)

Considera-se que as oportunidades ocorrem tipicamente dentro dos ambientes competitivo, do consumidor, econômico, político/legal, tecnológico e/ou sociocultural (FERRELL e HARTLINE, 2009). Nesse direcionamento, identificamos a existência de 7 (sete) aspectos classificados como “oportunidades”, como fator favorável.

Na primeira dimensão, referindo-se ao item 1.1, que trata acerca do contexto educacional, identificamos uma oportunidade, visto que o curso de Direito ofertado na cidade de Santa Rita pode contribuir para o desenvolvimento local e regional, bem como pode formar profissionais com ampla formação humanística, com capacidade de análise geral e articulada de conceitos e argumentos, pautados na hermenêutica e valorização de fenômenos jurídicos e sociais, desenvolvendo uma postura crítica, autônoma e dinâmica. Destaca-se que, além da qualificação não se limitar ao mercado de trabalho, a formação poderá propiciar conhecimentos que agregarão à vida e ao desenvolvimento da cidadania.

Destaca-se que para Johnson, Scholes e Whittington (2007, p.13), o objetivo da ferramenta SWOT “é identificar o grau em que as forças e fraquezas atuais são relevantes, e capazes de lidar com as ameaças ou capitalizar as oportunidades no ambiente empresarial.”

Sendo assim, outra “oportunidade” que pode ser mencionada é com relação aos Núcleos de Práticas Jurídicas, que permitem convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviço de assistência judiciária implantados na instituição, em órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio das UFPB, para a avaliação pertinente (UFPB, 2010).

Quanto ao indicador 1.11, destacado como “oportunidade”, relaciona-se ao apoio aos discentes, tendo em vista que os discentes recebem atenção dos professores até mesmo fora da sala de aula, bem como a existência do apoio da coordenação e docentes às atividades dos estudantes por meio do seu centro estudantil, oportunizando a permanência dos alunos na IES e a possibilidade de melhor aproveitamento acadêmico.

Em sequência, na terceira dimensão, também é possível destacar como “oportunidade” o indicador 3.7, que se refere à bibliografia complementar, que possui, pelo menos, 3 (três) títulos por unidade curricular, com 2 (dois) exemplares de cada título ou

com acervo virtual, uma vez que pode ser uma oportunidade aos discentes ampliarem suas consultas a referências bibliográficas atualizadas e relevantes para a formação em Direito. Nessa mesma perspectiva, o indicador 3.8, relativo a periódicos especializados, identificou-se que existem assinaturas e acesso a periódicos especializados, sendo indexados e correntes, sob o formato virtual, por meio de um convênio estabelecido com a Vlex.com que permite o acesso a mais de 60 milhões de documentos, em mais de 120 países e em 13 idiomas, ampliando o repertório de consulta dos estudantes. É oportuno mencionarmos que tais indicadores podem ainda ser aprimorado, tendo em vista a alta carga de consultas que o curso exige, não se limitando à formação acadêmica na graduação, como também refletindo na preparação para o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e atuação prático-profissional.

Através dos dados explanados como “Oportunidades”, como referencia o Relatório de Avaliação do curso de Direito, *campus* Santa Rita, apontamos os Laboratórios didáticos especializados, quais sejam: LINJUR - Laboratório de Informática Jurídica; NPJ – Núcleo de Prática Jurídica e Clínica de Direitos Humanos; CRDH – Centro de Referência em Direitos Humanos; LAPSUS – laboratório de Pesquisa e Extensão em Subjetividade Humana e Segurança Pública; MEDIAC – Núcleo de Extensão e Pesquisa em Mediação, conforme os indicadores 3.9 a 3.11, tendo em vista que são oportunidades para que os conceitos teóricos possam ser trabalhados pelos alunos e professores na prática, bem como se construam novos conhecimentos a partir dos centros de referência e núcleos de práticas especializadas.

5.2.4 “Ameças” do curso de Direito: diagnóstico a partir do IACG (2017)

No entendimento de Tarapanoff (2001), o conceito proposto pela matriz SWOT tem mais de três mil anos, ao citar um conselho de Sun Tzu em que ele dizia “concentre-se nos pontos fortes, reconheça as fraquezas, agarre as oportunidades e proteja-se das ameaças”.

Nesse direcionamento, as ameaças estão relacionadas ao ambiente externo, são todos os fatores que impactam negativamente, podendo ser identificados através de um mapeamento dos indicadores para que tais ameaças não tendam a prejudicar o planejamento estratégico.

A primeira ameaça tem seu embrião nas constantes mudanças legislativas, é muito comum observarmos que vieses ideológicos têm refletido nas políticas de governo, que usa a restrição orçamentária como justificativa quanto ao descaso nos investimentos relativos a políticas públicas para o ensino superior, que se torna cada vez mais brevíssimo.

Nessa perspectiva, de acordo com Relatório de avaliação do curso de Direito, foi possível identificar algumas características, a começar com o indicador 1.14, referente a tecnologias de informação e comunicação – TIC's – no processo ensino-aprendizagem, nota-se que tais tecnologias são insuficientes para executar o que prescreve o PPC do curso. Desde o pequeno número de computadores disponíveis, até mesmo a necessidade de atualização dos softwares, são óbices à oferta de laboratórios de qualidade, sendo assim, percebe-se a necessidade de investimentos para que a UFPB possa oferecer laboratórios de informática capazes contribuir para a melhoria da qualidade do curso de Direito, especialmente se compararmos aos laboratórios de alta tecnologia que são oferecidos em algumas IES privadas.

Com relação ao indicador 1.18, referente ao número de vagas, temos a relação vagas implantadas/corpo docente é de 200/27, o que atende de modo insuficiente à dimensão do corpo docente. Nota-se, portanto, a necessidade de ampliar o número de docentes, considerando o provimento do quantitativo necessário de professores para o pleno funcionamento do curso, como também a possibilidade de vacâncias e exonerações dos profissionais existentes para outros cargos e instituições.

No que concerne ao indicador 3.1, que se refere aos Gabinetes de trabalho para os professores em tempo integral, identificou-se que são inexistentes no curso, demonstrando a existência de uma ameaça em função da falta de investimentos em relação à infraestrutura, fator que pode vir interferir e comprometer negativamente as atividades acadêmicas e administrativas do curso.

Outro ponto que merece ser evidenciado é com relação ao indicador 3.2 Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, que é considerado insuficiente, pois inexistente qualquer local destinado ao trabalho do coordenador do curso, além de ser disponível uma sala pequena onde todas as funções são nela desenvolvidas, dificultando a atuação do referido profissional.

Com relação ao indicador 3.3, que pontua acerca da sala dos professores, também foi avaliada como insuficiente, sendo mal ventilada e quando a janela é aberta o vento é tão forte que derruba papéis e objetos, sendo quente e de péssima acústica, além de estar mal-conservada.

Notadamente, assevera-se que a dimensão infraestrutura é, além de uma ameaça, uma fraqueza recorrente, conforme diagnosticado por meio do relatório de avaliação externa.

Ressalta-se que as ameaças encontradas podem ser superadas, inclusive em atendimento ao que a UFPB estabeleceu como metas em seu PDI (2019/2023), que visam contribuir para o desenvolvimento pleno da IES. Essas metas podem ser alcançadas, dentre outros fatores, através de um planejamento estratégico pautado em aspectos de modernização e adequação da estrutura física.

Devido ao REUNI, como parte do processo de expansão das universidades federais, o curso de graduação em Direito - Santa Rita teve sua primeira turma de ingressantes no semestre 2009.2, respaldada pela quantidade de vagas ofertadas, conforme apresentada no quadro 14.

Quadro 14- Quantitativos de vagas ofertadas pelos cursos de Graduação em Direito da UFPB

Cursos	Direito (Campus João Pessoa)	Direito (Campus Santa Rita)
Modalidade	Bacharelado	Bacharelado
Turno	Integral	Integral
Vagas	100	100

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Destaca-se um aumento na quantidade de vagas ofertadas, que foi resultante do REUNI, no curso de Direito da UFPB, ou seja, de 80 (oitenta) vagas passaram a ser ofertadas 200 (duzentas) vagas, mais do que o dobro do que era oferecido anteriormente.

Sendo assim, conforme se pode observar praticamente no conjunto de indicadores da dimensão 3, cumpre evidenciarmos que o aumento do número de vagas não acompanhou os investimentos na infraestrutura do curso, que é uma ameaça proveniente dos escassos investimentos na Educação, que não tem sido prioridade de pauta nas políticas e ações governamentais.

Ainda é importante mencionarmos a morosidade nos processos licitatórios das IES públicos, que também pode ser compreendido como uma ameaça, fato este que torna deveras negativo os aspectos referentes à infraestrutura, para que se possa atender com qualidade às necessidades dos cursos oferecidos, especialmente no que tange o Centro de Ciências Jurídicas em Santa Rita, devido à burocracia de todo o processo até a sua finalização.

Outro destaque se dá ao fato do Centro de Ciências Jurídicas não ser uma Unidade Orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, pois está vinculada constitucionalmente às receitas da União destinadas à Educação, implicando nessa impossibilidade quanto à execução de ações junto à administração da IES para dirimir tais vulnerabilidades.

Através das fraquezas e ameaças identificadas no relatório de avaliação externa *in loco* do Curso de Direito da UFPB, campus Santa Rita, com o uso da análise SWOT, diante das características abordadas pelo indicador IACG (2017) - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, apontamos na seção seguinte sugestões de ações a fim de contribuir com a melhoria dos processos avaliativos para o curso de Direito, especialmente no que se refere ao ato regulatório de renovação do reconhecimento.

5.3 PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO AVALIATIVO DO CURSO DE DIREITO

Na presente seção foram apresentadas propostas de ações para o Curso de Direito, *campus* Santa Rita, assim como para o próprio Centro de Ciências Jurídicas, notadamente no que se refere ao ato regulatório a que se submeterá, qual seja a renovação de reconhecimento do curso. Sendo assim, as sugestões apontadas podem servir como apoio à gestão e podem delinear novas perspectivas para a melhoria da qualidade do curso.

Com isso, após a análise do Relatório de Avaliação externa foi possível apresentar algumas sugestões, a partir da constatação das ameaças e fraquezas. Nessa perspectiva, as propostas supracitadas foram construídas visando a mitigação ou erradicação das ameaças e fraquezas evidenciadas no último documento de avaliação externa disponível no site da Comissão Própria de Avaliação da UFPB.

A seguir estão elencadas propostas para a melhoria da qualidade do curso de Direito, levando em consideração o que fora identificado na presente análise, baseada na matriz SWOT e, sendo assim, foram descritas algumas características essenciais de tais propostas.

Quadro 15- Propostas de ações para a melhoria do processo avaliativo do Curso de Direito da UFPB campus Santa Rita a partir das ameaças e fraquezas evidenciadas no último relatório de avaliação externa

AÇÃO 1	Estruturar e organizar as salas de aula e equipamentos de comunicação e tecnologia do Curso de Direito da UFPB campus Santa Rita, em relação à quantidade de salas e equipamentos para atender a ministração das aulas. (Indicador 1.14 e 3.4 do IAG 2017)
DESCRIÇÃO	O curso funciona em nove salas, insuficientes para as suas atividades, que precisa de um mínimo de 10 (dez). O cancelamento do vestibular 2014.1 foi causado também pela insuficiência de salas, pois, havendo o vestibular, seriam 10 (dez) turmas para funcionar nas 9 (nove) salas disponíveis, o que é impossível. Além disso, as salas existentes são pequenas, mal conservadas, não equipadas com data show, detentoras de cadeiras antigas, mal conservadas e desconfortáveis, com quadros mal cuidados, etc. (INEP,2014, p.13)
RESULTADOS ESPERADOS	Espera-se que as salas de aula possam atender as necessidades institucionais do curso, apresentando manutenção periódica e o desenvolvimento da comunicação – TICs – visando a melhoria da eficiência e produtividade, facilitar a interação dos alunos e o compartilhamento de informações é de suma importância para a instituição de ensino

	superior e corpo docente, que devem conhecer novas tecnologias e utilizá-las para facilitar a aprendizagem e inserir a universidade num patamar digital.
AÇÃO 2	Ampliar a biblioteca do curso de Direito campus Santa Rita.
DESCRIÇÃO	A Biblioteca do campus é pequena, com acervo tombado, atendendo de forma suficiente, com o mínimo de 3 títulos por unidade curricular, na proporção média de um exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais. Existe o sistema de empréstimos com as demais bibliotecas da UFPB, possibilitando acesso ao acervo destas (INEP, 2014, p.15).
RESULTADOS ESPERADOS	A biblioteca é parte integrante da instituição de ensino, tem papel essencial no ciclo de produção do conhecimento humano e sua ampliação é necessária para atender as demandas didático-pedagógicas do curso de Direito campus Santa Rita.
AÇÃO 3	Ampliar laboratório de informática e disponibilizar computadores para que possam ser usados pelos discentes do curso de Direito campus Santa Rita.
DESCRIÇÃO	A IES possui 1 (um) laboratório de informática - LINJUR, que possui 10 (dez) computadores, sendo 9 (nove) para alunos e 1 (um) para servidor, todos com acesso a internet. Possui também rede wifi em todo o campus. (INEP, 2014, p.13)
RESULTADOS ESPERADOS	Atender as exigências da modernidade e disponibilizar computadores a todos os discentes do curso de Direito campus Santa Rita, pois o uso da tecnologia é essencial para

	manter a qualidade e suprir as demandas do curso.
AÇÃO 4	Incentivar políticas institucionais no âmbito do curso
DESCRIÇÃO	Dos 27 docentes do curso, 14 (51,8%) têm produção científica nos últimos três anos. Pelo menos 50% dos docentes previstos possuem, no mínimo, 1 produção nos últimos 3 anos. (INEP, 2014, p.12)
RESULTADOS ESPERADOS	Desenvolver estratégias que promovam políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando a extensão do saber. De modo que o desenvolvimento da iniciação científica com alunos do curso de Direito da UFPB campus Santa Rita contribua para gerar informações e conhecimentos pelos docentes e discentes dentro da universidade.
AÇÃO 5	Promover, no âmbito do curso, programas de apoio extraclasse e psicopedagógico.
DESCRIÇÃO	O apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, e apoio psicopedagógico. (IACG, 2017, p.15) Apesar de ter sido considerado suficiente contemplado, o conceito para esse índice foi 3, demonstrando que ainda é preciso desenvolver um serviço de apoio ao aluno uma estrutura de maior excelência, tendo em vista que esse apoio é vital ao sucesso dos discentes do curso.
RESULTADOS ESPERADOS	Instituir atividades extracurriculares que possam promover ações exitosas e inovadoras, promovendo excelência na construção do saber

	dos futuros operadores do Direito.
--	------------------------------------

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Observa-se, de acordo com o Quadro 15, propostas de ações levando em consideração as “Fraquezas” detectadas, contemplando os aspectos relativos às dimensões de Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e à Infraestrutura.

É oportuno mencionarmos que as sugestões de ações possuem como escopo a atenuação das “Ameaças”, observando o que dispõe o PDI da UFPB (2019/2023), a legislação do SINAES, os documentos institucionais e o Relatório de Avaliação do curso de Direito da UFPB, *campus* Santa Rita.

Sendo assim, pondera-se que as propostas supracitadas poderão contribuir com a melhoria da qualidade do curso em comento, especialmente quando refletimos sobre o que assevera Dias Sobrinho (2008) que afirma que em um contexto de aumento significativo dos sistemas superiores e das múltiplas demandas sociais, os diferentes atores disputam as competências que caberiam à educação superior frente ao Estado, à sociedade, ao mercado, à comunidade educativa, aos “clientes”, ao setor produtivo e os diversos tipos de serviço que as instituições devem oferecer.

Destaca-se que, mesmo se restringindo a essas ações isoladamente, é necessário um mínimo de estruturação para que a gestão possa tomar decisões e as ações possam ser postas em prática, com isso, não podemos precisar se melhorias operacionais não tenham sido implantadas atualmente no Centro de Ciências Jurídicas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo geral diagnosticar, a partir do SINAES, as informações contidas no último Relatório de Avaliação de Curso de Direito da UFPB a fim de auxiliar a Coordenação de Curso e a CPA/UFPB na identificação de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças existentes, considerando a melhoria da qualidade do ensino ofertado e otimização do procedimento para a renovação do reconhecimento do curso.

Para tanto, realizou-se análise do último Relatório de Avaliação externa do Curso de Direito da UFPB, localizado no município de Santa Rita, realizada no ano de 2014 e disponível na página da CPA da instituição.

Observou-se que a finalidade da presente investigação foi atendida, notadamente porque foi possível constatar as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças relativas ao referido curso, bem como propor ações que devem ser efetivadas pelos gestores da IES com vistas a melhoria da sua efetividade acadêmica.

Nesse direcionamento, as fraquezas constatadas no processo de avaliação do Curso de Direito precisam ser superadas por encaminhamentos conjuntos oriundos da Coordenação de Curso, da Direção do CCJ e CPA, gerando alinhamentos que visem ao atendimento do que está previsto no PPC do curso e no PDI da instituição, considerando que as forças identificadas possam criar oportunidades e anular as fraquezas detectadas.

Deve-se frisar que a Comissão do INEP levou em consideração as 3 (três) dimensões do SINAES relativamente à Organização Didático Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura, pautando-se nos requisitos legais e nos referenciais de qualidade que estão elencados na legislação vigente.

Nessa perspectiva, o resultado da análise do relatório do curso de Direito, observou os parâmetros de qualidade do IACG-2017, considerando elementos que contemplam o ambiente interno e externo referentes ao curso e, sendo assim, foi possível detectar potencialidades e fragilidades que precisam ser levadas em consideração para futuras ações a serem implementadas.

Sendo assim, destaca-se que alguns elementos julgados pertinentes para o funcionamento do curso de Direito não foram bem avaliados pela Comissão de Avaliadores, como é o caso da proporção do número de vagas ofertadas em relação ao número de docentes contratados e às condições de infraestrutura do curso, assim como foi detectada uma deficiência em termos de TIC's existentes e implantadas no processo de ensino-aprendizagem, que não permitem executar plenamente o PPC.

Na perspectiva da Organização Didático-Pedagógica, destaca-se que, em uma análise sistêmica e global, o curso atende aos requisitos legais e apresentou diversas potencialidades, especialmente no que refere às políticas institucionais implementadas e os objetivos do curso, contemplando a devida articulação da gestão institucional com a gestão

do curso. Ainda é oportuno mencionar que os conteúdos curriculares são relevantes e estão de acordo com o perfil esperado do egresso, contemplando a flexibilidade, interdisciplinaridade e compatibilidade da carga-horária, demonstrando preocupação com o perfil formativo dos discentes e a eliminação da rigidez em termos de infraestrutura curricular, de forma a assegurar a construção de conhecimento.

Em se tratando do Corpo Docente e Tutorial, realça-se que o curso de Direito foi bem avaliado em termos da titulação do corpo docente, pois todos os docentes são portadores de pós-graduação *stricto sensu* reconhecida pela Capes, entretanto, como aspecto negativo, averiguou-se que o número de docentes com a titulação de doutorado corresponde a apenas 11,1%, demonstrando que a IES deve incentivar e buscar mecanismos para a qualificação do corpo docente que atua no curso. No que tange à experiência dos professores, excluídas as atividades de magistério superior, percebeu-se que da totalidade dos professores, apenas 10 (dez) possuem experiência profissional, sendo um indicador que obteve um conceito insuficiente pela comissão.

Por fim, na dimensão 3, que trata da Infraestrutura física, destaca-se que o curso de Direito, localizado no município de Santa Rita, necessita de maiores investimentos voltados às suas instalações, tendo em vista o não atendimento às demandas do curso, a exemplo da inexistência de gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral.

Nesse contexto, no que se refere aos laboratórios didáticos especializados, seja em termos de quantidade e qualidade, observou-se uma carência em termos de quantitativo de equipamentos, pontuando o LINJUR que possui apenas 10 (dez) computadores, demonstrando a necessidade de ampliação dessas instalações para uso dos estudantes, especialmente por não atender plenamente aos requisitos da dimensão. No que diz respeito às salas de aulas, a comissão do INEP pontuou como fragilidade, tendo em vista as más condições de aeração, bem como a necessidade de uma maior manutenção dos seus equipamentos e conservação da estrutura física.

Outro fato que relativo à infraestrutura diz respeito à acessibilidade das edificações, pois, de acordo com a avaliação realizada, não existem condições de acesso para pessoas com deficiência, não atendendo as demandas específicas das pessoas com dificuldades de locomoção, o que torna as instalações do curso limitantes a alguns estudantes para o

desenvolvimento de suas atividades, demonstrando uma falta de planejamento para ações estruturais.

Diante disso, com base nos dados obtidos e na análise do Relatório de avaliação *in loco*, comprova-se que o curso de Direito da UFPB, Santa Rita, é considerado um curso promissor, devendo realizar melhorias e estabelecer suas ações, considerando as três dimensões avaliadas a fim de alcançar o desenvolvimento de resultados mais favoráveis e assertivos na próxima avaliação a que se submeterá.

Na perspectiva dos direcionamentos do SINAES, propõe-se que, para a preparação, desenvolvimento e executabilidade das propostas de atuação, detalhadas nesta investigação, sejam observadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças diagnosticadas pela ferramenta de SWOT visando um aperfeiçoamento em termos dos indicadores de qualidade do processo avaliativo.

Isto posto, por se tratar de uma pesquisa exploratória de levantamento documental, frisamos a ocorrência de barreiras ao desenvolvimento da investigação, ao passo que, houve dificuldade de acesso a documentos legais, tendo em vista que alguns relatórios não estavam disponíveis para acesso no endereço eletrônico da CPA e, muitas vezes, quando disponíveis, estavam desatualizados.

Por fim, registra-se a relevância institucional desta pesquisa, tendo em vista que fica oportunizada a identificação de dificuldades acadêmicas e administrativas do curso de Direito, permitindo que a gestão da UFPB possa empreender ações qualificadas no CCJ, uma vez que os achados desta investigação servirão de auxílio na identificação de problemas e busca por soluções para as situações detectadas, além de suscitar a construção de subsídios para a realização de pesquisas futuras voltadas aos processos avaliativos posteriores que o curso se submeterá.

REFERÊNCIAS

BARNEY, J. B. (2001). **Gaining and sustaining competitive advantage**. 2. ed. Englewood Cliffs: Prentice Hall.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 12 mai. 2022.

BRASIL. Governo Federal. **Lei n. 9.131**, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências Brasília: 1995. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19131.htm Acesso em 12 mai. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 07 mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 2.051**, de 9 de julho de 2004. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004. Brasília, DF, 2004b. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/documentos-e-legislacao16>. Acesso em 01 mai. 2022.

BRASIL. MEC. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). **Roteiro de Auto-avaliação Institucional**: Orientações Gerais. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES. Brasília, 2004a. Disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/roteiro_de_auto_avaliacao_institucional_2004.pdf. Acesso em 01 mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.027**, de 15 de maio de 2006. Dispõe sobre banco de avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria1027.pdf>. Acesso em 12 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 5.773**, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Brasília, DF, 2006a. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm. Acesso em 05 mai. de 2022.

BRASIL. **Portaria Normativa n.º 40**, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. Brasília, DF, 2007. Disponível em <http://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/198/portaria-normativa-n-40>. Acesso em 11 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.861**, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 15 abr. 2004. Seção, p. 3. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/Lei/L10.861.htm Acesso em 11 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.235**, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. 2017b. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_.../2017/Decreto/D9235.htm. Acesso em 11 mai. 2022.

BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em A pesquisa bibliográfica Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021. Disponível em <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>. Acesso em 11 mai. 2022.

BURLAMAQUI, Marco G. B. **Avaliação e Qualidade na Educação Superior: tendências na literatura e algumas implicações para o sistema de avaliação brasileiro**. Estudos em Avaliação Educacional, v. 19, n. 39, p. 133-153, 2008.

CAVALCANTI, Lourdes Maria Rodrigues; GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira. Diagnóstico institucional da Universidade Federal da Paraíba a partir da análise SWOT. **Meta: Avaliação**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, 2019, p. 694-718.

CAVALCANTI, Lourdes Maria Rodrigues. **Guia Prático de Procedimentos Técnicos para Avaliação de Cursos de Graduação do Centro de Informática da UFPB, a partir**

dos SINAES. 2019.417F. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

CAVALCANTI, Lourdes Maria Rodrigues; GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira. **Avaliação da educação superior no Brasil:** das primeiras regulações até o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). João Pessoa: UFPB, 2020. Ebook (105p.) Disponível em <http://www.editora.ufpb.br/sistema/press5/index.php/UFPB/catalog/book/240>. Acesso em 11 mai. 2022.

DAYCHOUM, Merhi. **40 Ferramentas e Técnicas de Gerenciamento.** 1. ed. São Paulo: BRASPORT, 2007.

DIAS SOBRINHO, José. **Avaliação:** políticas educacionais e reformas da educação superior. São Paulo: Cortez, 2003.

DIAS SOBRINHO, J. e BALSAN, N. C. **Avaliação Institucional: teorias e experiências.** São Paulo: Cortez, 2005

DIAS SOBRINHO, José. Evaluación de la Educación Superior en Brasil: políticas y prácticas. **Revista Complutense de Educación**, vol. 18, nº. 2, p. 29-44, 2007. Disponível em <https://revistas.ucm.es/index.php/RCED/article/viewFile/RCED0707220029A/15626>. Acesso em 12 mai. 2022.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação da Educação Superior: avanços e riscos. **EccoS – Revista Científica**, São Paulo, v.10, n. especial, 2008. p.67-93. Disponível em <http://www.redalyc.org/pdf/715/71509904.pdf>. Acesso em 12 mai. 2022.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação e transformações da educação superior brasileira (1995-2009): do provão ao Sinaes. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, v. 15, n. 1, p. 195-224, 2010. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-40772010000100011> Acesso em 11 mai. 2022.

FERRELL, O. C.; HERTLINE, Michael D.. **Estratégia de Marketing.** Tradução All Tasks e Marlene Cohen. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. **In:** Reunião anual da ANPED, 28., 2005, Caxambu. Anais. Caxambu, MG: ANPED, 2005.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, Maria José Teixeira Lopes. Histórico do curso de Direito: Centro de Ciências Jurídicas. **In:** Histórico do curso de Direito: Centro de Ciências Jurídicas. João Pessoa, 10 mar. 2020. Disponível em <http://www.ccj.ufpb.br/ccj/contents/menu/inicio/institucional-1/historia-do-ccj>. Acesso em 11 mai. 2022.

HAAS, Celia María; NEVES, Lidiane Moutinho; STANDER, Marcus Danilo de Paula. As políticas brasileiras para a Educação Superior a Distância: Desafios da expansão. **Revista história de la educación Latinoamericana**, Tunja, v. 21, n. 32, pp. 193 – 225, ene./jun. 2019. Disponível em <http://www.scielo.org.co/pdf/rhel/v21n32/0122-7238-rhel-21-32-00193.pdf>. Acesso em 11 mai. 2022.

INEP. **Instrumento de Avaliação de cursos de graduação Presencial e a distância - Reconhecimento Renovação de Reconhecimento**. Brasília: INEP, 2017a. Disponível em https://download.INEP.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso em 30 mai. 2022.

INEP. **Instrumento de Avaliação de cursos de graduação Presencial e a distância - autorização**. Brasília: INEP, 2017b. Disponível em https://download.INEP.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_autorizacao.pdf. Acesso em 30 mai. 2022.

INEP. **Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065/2014**. Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional. Disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/roteiro_de_auto_avaliacao_institucional_2004.pdf. Acesso em 11 mai. 2022.

JOHNSON, G.; SCHOLLES, K.; WHITTINGTON, R. **Explorando a Estratégia Corporativa**. 7 ed. Porto Alegre: Bookman, 2007.

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin, L. **Administração de Marketing**. 12. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M, de A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M. de A. **Metodologia Científica**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1990.

MARINHO, A.; FAÇANHA, L. **Dois estudos sobre a distribuição de verbas públicas para as instituições federais de ensino superior**. Brasília: IPEA, 1999.

MEC. **Portaria nº 19**, de 13 de dezembro de 2006. Disponível em https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1067722/do1-2017-12-15-portaria-normativa-no-19-de-13-de-dezembro-de-2017-1067718-1067718. Acesso em 11 mai. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social - Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOREIRA, C. O.; HORTALE, V. A.; HARTZ, Z. A. Avaliação da pós-graduação: buscando consenso. **Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG)**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 26-40, jul. 2004.

PAIVA, Marcos Vasconcelos. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES): Contribuições ao Bacharelado em Administração Pública do Instituto Federal da Paraíba com vistas à Melhoria do Processo Avaliativo**. 2020. 232f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2019.

PIZZANI, Luciana; SILVA, Rosemary Cristina da; BELLO, Suzelei Faria; HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **Rev. Dig. Bibl. Ci. Inf**, Campinas, v.10, n.1, 2012. Disponível em <http://polaris.bc.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/article/view/522>. Acesso em 11 mai. 2022.

RIBEIRO, Wagner Leite. **Avaliação de cursos a partir dos SINAES: uma contribuição à Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal da Paraíba**. 2018. 168f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social - Métodos e Técnicas**. 3ª edição. São Paulo, Atlas, 2008. 334 p.

RIO, Josué Justino do. O ensino jurídico e o projeto pedagógico do curso de Direito: Para uma formação crítica e humanística. **In: Anais de Trabalhos Premiados. 2º Congresso de Pesquisa Científica: Inovação, Ética e Sustentabilidade**, 2012. Disponível em <http://www.univem.edu.br/anaiscpc2012/pdf/Artigos%20-%20O%20ensino%20juridico%20e%20o%20projeto%20pedagogico%20do%20curso%20de%20Direito.pdf>. Acesso em 12 mai. 2022.

SANT'ANA, T. D. et al. **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: um guia de conhecimentos para as Instituições Federais de Ensino**. Alfenas: FORPDI, 2017.

SANTOS, Sérgio Machado. **Análise comparativa dos processos europeus para a avaliação e certificação de sistemas internos de garantia da qualidade**. Lisboa: A3ES, 2011. Disponível em https://www.a3es.pt/sites/default/files/ESTUDO_SIGQ_PT_0.pdf. Acesso em 11 mai. 2022.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. **Métodos de pesquisa das relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965.

SILVEIRA, Henrique. SWOT. **In: Inteligência Organizacional e Competitiva**. Org. Kira Tarapanoff. Brasília. Ed. UNB, 2001.

SORDI, M. R. L. de. Comissão Própria de Avaliação (CPA): similaridades e dessemelhanças no uso da estratégia na educação superior e em escolas do ensino fundamental. **Revista Avaliação**. [Rio de Janeiro], v.16, n.3, nov. 2011.

SOUSA, José Vieira de; SEIFFERT, Otilia Maria L. B.; FERNANDES, Ivanildo Ramos. Acesso e expansão de cursos de graduação de alta qualidade no Brasil: outros indicadores de qualidade para a educação superior. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 32, n. 4, p. 19-47, out./dez. 2016. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982016000400019&lng=en&nrm=iso. Acesso em 11 mai. 2022.

SOUZA, Saulo Rodrigo Alves de. **Análise do papel da Autoavaliação Institucional no processo de melhoria da qualidade na Universidade Federal da Paraíba**. 2019.123f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

TARAPANOFF, K. (Org.). **Inteligência organizacional e competitiva**. Brasília: Editora UnB, 2001.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: A pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2007.

VERHINE, R. E.; FREITAS, A. A. da S. M. de. A avaliação da educação superior: modalidades e tendências no cenário internacional. **Revista Ensino Superior Unicamp**, Campinas, SP, v 3, n. 7, p. 16-39, 2012.

UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 49/2008**, de 17 de junho de 2008. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito, Bacharelado, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da UFPB e dá outras providencias. João Pessoa, 2008. Disponível em https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/202005603020492281457754c1c2d2989/Resoluo_UFPB_n._49_de_2008_CONSEPE_aprovao_PPC_dos_cursos_de_Direito_da_UFP.pdf. Acesso em 11 mai. 2022.

UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 62/2011**, de 29 de agosto de 2011. Altera a Resolução n.º. 49/2008 do CONSEPE do Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas. João Pessoa, 2011. Disponível em https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20201751626cf7228148275134b7366ab/Resoluo_UFPB_n._62_de_2011_CONSEPE_alterao_PPC_dos_cursos_de_Direito_da_UFP.pdf. Acesso em 11 mai. 2022.

UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 19/2019**, de 20 de maio de 2019. Altera a Resolução n.º. 62/2011 do CONSEPE/UFPB, que estabelece o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Direito (DCJ) da Unidade do CCJ, no município de Santa Rita-PB, e dá outras providências. Disponível em https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20200641767fc3228155001d4e2c30c4a/Resoluo_UFPB_n._19_de_2019_CONSEPE_alterao_do_curriculo_do_curso_de_Direito.pdf. Acesso em 11 mai. 2022.

UFPB - Universidade Federal da Paraíba. **Projeto Político de Curso**. 2010. Disponível em https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2016173002822f244398ef698b2e9e2a/PPC_-_Santa_Rita_-_2011_1.pdf Acesso em 11 mai. 2022.

UFPB - Universidade Federal da Paraíba. **Portaria nº 181/2016**, de 12 de maio de 2016. Reconhecimento do curso de Direito - CCJ, da UFPB. Disponível em <http://www.ccj.ufpb.br/cdsr/contents/menu/institucional/legislacao> Acesso em 11 mai. 2022.

UFPB - Universidade Federal da Paraíba. **Portaria nº 23/2004**, de 14 de junho de 2004. Aprova o Regimento da Comissão Própria de Avaliação - CPA, da UFPB. Disponível em <https://www.ufpb.br/cpa/contents/legislacao/portaria-no-023-regimento-interno-da-cpa.pdf/view>. Acesso em 11 mai. 2022.

UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 – 2023**. João Pessoa, Dez/2019. Disponível em http://www.proplan.ufpb.br/proplan/contents/documentos/pdi/pdi_2019-2023_posconsuni-1.pdf. Acesso em 11 mai. 2022.

SILVA, A. L. da; GOMES, A. M. Avaliação institucional no contexto do SINAES: a CPA em questão. **Revista Avaliação**. [Rio de Janeiro], v.16, n. 3, nov. 2011.

VIEIRA, Tales Társis Dantas Vieira. **Avaliação Externa dos Cursos de Graduação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba**. 2022.165f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.

ZIKMUND, W. G. **Business research methods**. 5.ed. Fort Worth, TX: Dryden, 2000.

